



**CIDADE DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS**  
**SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Rua Dr. Siqueira Campos, 176 - Liberdade - 01509-020 - São Paulo - SP

**Extrato**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°: 176/2025 / SMS.G (100%)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 6018.2024/0107541-2

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 90884/2024 / SMS.G

ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DETENTORA: COMERCIAL 3 ALBE LTDA.

CNPJ: 74.400.052/0001-91

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE DIETA ENTERAL ADULTO E INFANTIL, SUPLEMENTO E MÓDULO NUTRICIONAL, FÓRMULA INFANTIL E PEDIÁTRICA, NECESSÁRIA PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS NUTRICIONAIS, COM ENTREGA EM CONSIGNAÇÃO PARA AS UNIDADES HOSPITALARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGÊNCIA: 21/02/2025 A 21/02/2026

Item: 64 - FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL NORMOCALÓRICA NORMOPROTEICA EM SISTEMA FECHADO

R\$: 98,9700 / UN

MARCA:FRESUBIN ORIGINAL FIBRE

FABRICANTE: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

EMBALAGEM/APRESENTACAO: SISTEMA FECHADO C/ 1.000ML

REGISTRO: 620470005

PROCEDENCIA: ALEMANHA

Código Supri: 1126001200100715

Item: 65 - FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA EM SISTEMA FECHADO

R\$: 118,4000 / UN

MARCA:NOVASOURCE SENIOR

FABRICANTE: NESTLÉ

EMBALAGEM/APRESENTACAO: SISTEMA FECHADO C/ 1.000ML

REGISTRO: 400761953

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1126001200100723

Item: 66 - FORMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL HIPERCALORICA, HIPERPROTEICA SEM FIBRAS

R\$: 108,6300 / L

MARCA:FRESUBIN HP ENERGY

FABRICANTE: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

EMBALAGEM/APRESENTACAO: SISTEMA FECHADO C/ 1000 ML

REGISTRO: 620470007

PROCEDENCIA: ALEMANHA

Código Supri: 1126001200100391

Item: 67 - FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA EM SISTEMA FECHADO

R\$: 87,9100 / UN

MARCA:NUTRO PREMIUM PREFIBRA 1.5

FABRICANTE: PRLV IND. SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA

EMBALAGEM/APRESENTACAO: FR C/ 1000ML

REGISTRO: 674940006

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1126001200100731

Item: 68 - FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL PARA CONTROLE GLICÊMICO EM SISTEMA FECHADO

R\$: 129,1500 / UN

MARCA:DIBEN 1.5

FABRICANTE: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

EMBALAGEM/APRESENTACAO: SISTEMA FECHADO C/ 1.000ML

REGISTRO: 620479991

PROCEDENCIA: ALEMANHA

Código Supri: 1126001200100740

Item: 69 - FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OLIGOMÉRICA E NORMOCALÓRICA EM SISTEMA FECHADO

R\$: 157,8200 / UN

MARCA:SURVIMED OPD

FABRICANTE: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

EMBALAGEM/APRESENTACAO: SISTEMA FECHADO C/ 1.000ML

REGISTRO: 620470012

PROCEDENCIA: ALEMANHA

Código Supri: 1126001200100758

Item: 70 - FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OLIGOMÉRICA NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA EM SISTEMA FECHADO

R\$: 328,0000 / UN

MARCA:PEPTAMEN INTENSE

FABRICANTE: NESTLÉ

EMBALAGEM/APRESENTACAO: SISTEMA FECHADO C/ 1.000ML

REGISTRO: 659650038

PROCEDENCIA: E.U.A

Código Supri: 1126001200100774

Item: 71 - FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL HIPERCALÓRICA HIPERPROTEICA COM FIBRAS E PROLINA

R\$: 156,1300 / FR

MARCA:NOVA SOURCE PROLINE

FABRICANTE: NESTLÉ

EMBALAGEM/APRESENTACAO: SISTEMA FECHADO C/ 1.000ML

REGISTRO: 659650188

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1126001200100693

Item: 72 - FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL PARA INSUFICIÊNCIA RENAL EM SISTEMA FECHADO

R\$: 208,6000 / UN

MARCA:NOVA SOURCE REN

FABRICANTE: NESTLÉ

EMBALAGEM/APRESENTACAO: SISTEMA FECHADO C/ 1.000ML

REGISTRO: 400761889

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1126001200100804

Item: 73 - FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA EM SISTEMA ABERTO

R\$: 68,9800 / UN

MARCA:Trophic Basic

FABRICANTE: PRODIET

EMBALAGEM/APRESENTACAO: TETRA SQUARE C/ 1000ML

REGISTRO: 66320004

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1126001200100812

Item: 74 - FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OLIGOMÉRICA COM IMUNOMODULADORES EM SISTEMA FECHADO

R\$: 390,2000 / UN

MARCA:IMPACT 1.5

FABRICANTE: NESTLÉ

EMBALAGEM/APRESENTACAO: SISTEMA FECHADO C/ 1.000ML

REGISTRO: 400761949

PROCEDENCIA: E.U.A

Código Supri: 1126001200100766

Item: 75 - FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OLIGOMÉRICA, HIPERCALÓRICA E NORMOPROTÉICA EM SISTEMA FECHADO

R\$: 266,0000 / UN

MARCA:PEPTAMEM 1,5

FABRICANTE: NESTLÉ

EMBALAGEM/APRESENTACAO: SISTEMA FECHADO C/ 1.000ML

REGISTRO: 400761785

PROCEDENCIA: E.U.A

Código Supri: 1126001200100782

Item: 76 - FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL HIPERCALÓRICA PARA DIARREIA EM SISTEMA FECHADO

R\$: 169,0000 / UN

MARCA:NOVASOURCE GI CONTROL

FABRICANTE: NESTLÉ

EMBALAGEM/APRESENTACAO: SISTEMA FECHADO C/ 1.000ML

REGISTRO: 400761937

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1126001200100790

Item: 82 - MÓDULO ALIMENTAR ESPESSANTE

R\$: 90,0000 / UN

MARCA:INSTANTH CLEAR

FABRICANTE: PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA

EMBALAGEM/APRESENTACAO: LATA C/ 125G

REGISTRO: ISENTO

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1126001300100199

Item: 83 - MÓDULO ALIMENTAR DE FIBRAS SOLÚVEIS (PREBIÓTICOS)

R\$: 148,2000 / UN

MARCA:FIBER MAIS

FABRICANTE: NESTLÉ

EMBALAGEM/APRESENTACAO: LATA C/ 260G

REGISTRO: ISENTO

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1126001300100202

Item: 84 - MÓDULO ALIMENTAR DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS (PREBIÓTICOS)

R\$: 184,0000 / UN

MARCA:ENTERFIBER

FABRICANTE: PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA

EMBALAGEM/APRESENTACAO: LATA C/400G

REGISTRO: 663200012

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1126001300100210

Item: 85 - MÓDULO ALIMENTAR DE L-GLUTAMINA

R\$: 136,0000 / UN

MARCA:L-GLUTAMINA

FABRICANTE: DYNAMIC LAB

EMBALAGEM/APRESENTACAO: LATA C/400G

REGISTRO: 649530037

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1126001300100229

Item: 86 - MÓDULO DE MALTODEXTRINA

R\$: 64,0000 / LT

MARCA:CARBOCH

FABRICANTE: PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA

EMBALAGEM/APRESENTACAO: LATA C/ 400G

REGISTRO: ISENTO

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1126001300200037

Item: 87 - MÓDULO ALIMENTAR DE PREBIÓTICO E PROBIÓTICO

R\$: 13,5000 / UN

MARCA:SIMBIOFLORA

FABRICANTE: FQM

EMBALAGEM/APRESENTACAO: SACHÊ C/ 06G

REGISTRO: 6723900004

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1126001300100237

Item: 88 - MÓDULO ALIMENTAR DE PROTEÍNA (PROTEÍNA DO SORO DO LEITE)

R\$: 240,0000 / UN

MARCA:JUST WHEY PROTEIN

FABRICANTE: ATTIVOS MAGISTTRAIS IND. COM. LTDA

EMBALAGEM/APRESENTACAO: LATA C/ 400 G

REGISTRO: 670550029

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1126001300100245

Item: 89 - MÓDULO ALIMENTAR DE TCM

R\$: 160,0000 / UN

MARCA:TCM AGE

FABRICANTE: DYNLAB

EMBALAGEM/APRESENTACAO: FR C/ 250ML

REGISTRO: ISENTO

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1126001300100253

Item: 90 - SUPLEMENTO NUTRICIONAL ENTERAL /ORAL, PARA PACIENTES IDOSOS

R\$: 34,2000 / UN

MARCA:NUTREN SENIOR

FABRICANTE: NESTLÉ

EMBALAGEM/APRESENTACAO: FR C/ 200ML

REGISTRO: ISENTO

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1126001100202915

Item: 91 - SUPLEMENTO NUTRICIONAL ENTERAL/ORAL CLARIFICADO

R\$: 43,6300 / UN

MARCA:NUTREN FRESH

FABRICANTE: NESTLÉ

EMBALAGEM/APRESENTACAO: FR C/ 200 ML

REGISTRO: ISENTO

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1126001100202931

Item: 92 - SUPLEMENTO LÍQUIDO PARA CONTROLE GLICÊMICO

R\$: 30,1900 / UN

MARCA:GLUCERNA SR

FABRICANTE: ABBOTT

EMBALAGEM/APRESENTACAO: FR C/ 200ML

REGISTRO: 474320367

PROCEDENCIA: HOLANDA

Código Supri: 1126001100203008

Item: 93 - SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA CICATRIZAÇÃO SEM SACAROSE

R\$: 44,1200 / UN

MARCA:NOVASOURCE PROLINE

FABRICANTE: NESTLÉ

EMBALAGEM/APRESENTACAO: FR C/ 200 ML

REGISTRO: 659650101 MORANGO/659650170 CAPUCCINO/659650051 BAUNILHA

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1126001100202648

Item: 94 - SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA USO ORAL/ ENTERAL PARA CRIANÇAS EM RISCO NUTRICIONAL

R\$: 39,9300 / UN

MARCA:FREBINI ENERGY DRINK

FABRICANTE: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

EMBALAGEM/APRESENTACAO: FR C/ 200 ML

REGISTRO: 620479974 BAUNILHA/ 620479963 CHOCOLATE

PROCEDENCIA: ALEMANHA

Código Supri: 1126001100202940

Item: 95 - SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL E/OU ENTERAL EM PÓ HIPERPROTEICO E HIPOGLICÍDICO

R\$: 131,6600 / UN

MARCA:NUTREN SENIOR

FABRICANTE: NESTLÉ

EMBALAGEM/APRESENTACAO: LATA C/ 370G

REGISTRO: 187/468 CAFÉ LEITE - 193/468 BAUNILHA - 190/468 CHOCOLAT 109/468 SEM SABOR

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1126001100202958

Item: 96 - SUPLEMENTO NUTRICIONAL ENTERAL/ORAL, PARA PACIENTES RENAIIS

R\$: 35,7600 / UN

MARCA:HDMAX

FABRICANTE: PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA

EMBALAGEM/APRESENTACAO: TETRA SQUARE C/ 200ML

REGISTRO: 663200018

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1126001100202966

Item: 97 - SUPLEMENTO NUTRICIONAL ENTERAL/ORAL, INDICADO PARA PREPARO IMUNOLÓGICO

R\$: 44,7700 / UN

MARCA:IMPACT

FABRICANTE: Nestlé

EMBALAGEM/APRESENTACAO: FR C/ 200ML

REGISTRO: 400761864

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1126001100202923

Item: 98 - SUPLEMENTO NUTRICIONAL HIPERCALÓRICO HIPERPROTEICO COM HMB

R\$: 42,7400 / UN

MARCA:ENSURE PLUS ADVANCE

FABRICANTE: ABBOTT

EMBALAGEM/APRESENTACAO: FR C/ 220ML

REGISTRO: 474320366

PROCEDENCIA: HOLANDA

Código Supri: 1126001200100375

Item: 99 - SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA PACIENTES COM DISFAGIA

R\$: 56,9000 / UN

MARCA:FRESUBIN 2 KCAL CREME

FABRICANTE: FRESENIUS KABI BRASIL

EMBALAGEM/APRESENTACAO: POTE C/ 125G

REGISTRO: 620479980

PROCEDENCIA: ALEMANHA

Código Supri: 1126001100202974

Item: 100 - SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA USO ORAL E ENTERAL COM EMULSÃO LIPÍDICA

R\$: 72,0000 / UN

MARCA:FRESUBIN 5 KCAL SHOT

FABRICANTE: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

EMBALAGEM/APRESENTACAO: FR C/ 120ML

REGISTRO: 620479980

PROCEDENCIA: ALEMANHA

Código Supri: 1126001100202990

Item: 101 - SUPLEMENTO NUTRICIONAL HIPERPROTEICO EM PÓ

R\$: 38,2500 / SAC

MARCA:SOREND - SEM SABOR

FABRICANTE: ATTIVOS MAGISTTRAIS IND. COM. LTDA

EMBALAGEM/APRESENTACAO: SACHÊ DE 25G

REGISTRO: ISENTO

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1126001200100600

## CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

Unidades	Mensal			Anual		
	Item - 64	Item - 65	Item - 66	Item - 64	Item - 65	Item - 66
REDE HOSPITALAR	1.087	3.112	8.067	13.044	37.344	96.804
TOTAL GERAL	1.087 UN	3.112 UN	8.067 L	13.044 UN	37.344 UN	96.804 L

Unidades	Mensal			Anual		
	Item - 67	Item - 68	Item - 69	Item - 67	Item - 68	Item - 69
REDE HOSPITALAR	607	1.064	474	7.284	12.768	5.688
TOTAL GERAL	607 UN	1.064 UN	474 UN	7.284 UN	12.768 UN	5.688 UN

Unidades	Mensal			Anual		
	Item - 70	Item - 71	Item - 72	Item - 70	Item - 71	Item - 72
REDE HOSPITALAR	281	447	87	3.372	5.364	1.044
TOTAL GERAL	281 UN	447 FR	87 UN	3.372 UN	5.364 FR	1.044 UN

Unidades	Mensal			Anual		
	Item - 73	Item - 74	Item - 75	Item - 73	Item - 74	Item - 75

REDE HOSPITALAR	74	98	106	888	1.176	1.272
TOTAL GERAL	74 UN	98 UN	106 UN	888 UN	1.176 UN	1.272 UN

Unidades	Mensal			Anual		
	Item - 76	Item - 82	Item - 83	Item - 76	Item - 82	Item - 83
REDE HOSPITALAR	110	45.370	12.144	1.320	544.440	145.728
TOTAL GERAL	110 UN	45.370 UN	12.144 UN	1.320 UN	544.440 UN	145.728 UN

Unidades	Mensal			Anual		
	Item - 84	Item - 85	Item - 86	Item - 84	Item - 85	Item - 86
REDE HOSPITALAR	10.032	9.636	15.180	120.384	115.632	182.160
TOTAL GERAL	10.032 UN	9.636 UN	15.180 LT	120.384 UN	115.632 UN	182.160 LT

Unidades	Mensal			Anual		
	Item - 87	Item - 88	Item - 89	Item - 87	Item - 88	Item - 89
REDE HOSPITALAR	26.580	97.548	26.400	318.960	1.170.576	316.800
TOTAL GERAL	26.580 UN	97.548 UN	26.400 UN	318.960 UN	1.170.576 UN	316.800 UN

Unidades	Mensal			Anual		
	Item - 90	Item - 91	Item - 92	Item - 90	Item - 91	Item - 92
REDE HOSPITALAR	4.227	581	2.539	50.724	6.972	30.468
TOTAL GERAL	4.227 UN	581 UN	2.539 UN	50.724 UN	6.972 UN	30.468 UN

Unidades	Mensal			Anual		
	Item - 93	Item - 94	Item - 95	Item - 93	Item - 94	Item - 95
REDE HOSPITALAR	6.631	2.261	300	79.572	27.132	3.600
TOTAL GERAL	6.631 UN	2.261 UN	300 UN	79.572 UN	27.132 UN	3.600 UN

Unidades	Mensal			Anual		
	Item - 96	Item - 97	Item - 98	Item - 96	Item - 97	Item - 98
REDE HOSPITALAR	2.993	3.071	1.295	35.916	36.852	15.540
TOTAL GERAL	2.993 UN	3.071 UN	1.295 UN	35.916 UN	36.852 UN	15.540 UN

Unidades	Mensal			Anual		
	Item - 99	Item - 100	Item - 101	Item - 99	Item - 100	Item - 101
REDE HOSPITALAR	146	28.400	2.350	1.752	340.800	28.200
TOTAL GERAL	146 UN	28.400 UN	2.350 SAC	1.752 UN	340.800 UN	28.200 SAC

OBS: Consumo Anual Global Estimado R\$ - 516.062.881,44

- DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 24/02/2025.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº176/2025-SMS.G**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2024/0107541-2**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90884/2024/SMS.G**

Aos 21 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua Siqueira Campos, 176 – Liberdade - São Paulo, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE**, pelo Diretor da Divisão de Suprimentos, senhor **APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA**, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, **SMS**, e, de outro, a empresa **COMERCIAL 3 ALBE LTDA**, CNPJ **74.400.052/0001-91**, com sede na Avenida Jacobus Baldi, 745, Jardim Iracema, CEP 05847-000, São Paulo/SP, telefone 5519-4022, e-mail [comercial@3albe.com.br](mailto:comercial@3albe.com.br), vencedora e adjudicatária do PREGÃO ELETRONICO suprarreferido, neste ato representada pelo seu procurador, senhor **Eduardo Alves de Amorim**, RG 41.929.300-0, CPF 342.177.918-01, domiciliado no Jd. Iracema, São Paulo/SP, doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, face homologação do PE 90884/2024/SMS na plataforma de compras COMPRASGOV em 12/02/2025, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos materiais discriminados na cláusula segunda, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE DIETA ENTERAL ADULTO E INFANTIL, SUPLEMENTO E MÓDULO NUTRICIONAL, FÓRMULA INFANTIL E PEDIÁTRICA, NECESSÁRIA PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS NUTRICIONAIS, COM ENTREGA EM CONSIGNAÇÃO PARA AS UNIDADES HOSPITALARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, descritos e especificados no Anexo I do Edital do Pregão nº 90884/2024/SMS, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1 Os preços registrados nesta Ata referem-se aos seguintes itens:

### **LOTE 02: DIETA ENTERAL ADULTO**

**ITEM 64 - FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL NORMOCALÓRICA  
NORMOPROTEICA EM SISTEMA FECHADO**

**PREÇO UNITÁRIO: R\$ 98,97/UN**

**MARCA: FRESUBIN ORIGINAL FIBRE**

**FABRICANTE: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA**

**EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO C/ 1.000ML**

**REGISTRO NO M.S: 620470005**

**PROCEDÊNCIA: ALEMANHA**

**Código Supri: 11.260.012.001.0071-5**

**ITEM 65 - FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL  
NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA EM SISTEMA FECHADO**

**PREÇO UNITÁRIO: R\$ 118,40/UN**

**MARCA: NOVASOURCE SENIOR**

**FABRICANTE: NESTLÉ**

**EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO C/ 1.000ML**

**REGISTRO NO M.S: 400761953**

**PROCEDÊNCIA: NACIONAL**

**Código Supri:11.260.012.001.0072-3**

**ITEM 66 - FORMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL HIPERCALORICA,  
HIPERPROTEICA SEM FIBRAS**

**PREÇO UNITÁRIO: R\$ 108,63/UN**

**MARCA: FRESUBIN HP ENERGY**

**FABRICANTE: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA**

**EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO C/ 1.000ML**

**REGISTRO NO M.S: 620470007**

**PROCEDÊNCIA: ALEMANHA**

**Código Supri:11.260.012.001.0039-1**

**ITEM 67 - FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL HIPERCALÓRICA E  
NORMOPROTEICA EM SISTEMA FECHADO**

**PREÇO UNITÁRIO: R\$ 87,91/UN**

**MARCA: NUTRO PREMIUM PREFIBRA 1.5**

**FABRICANTE: PRLV IND. SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA**

**EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: FR C/ 1.000ML**

**REGISTRO NO M.S: 674940006**

**PROCEDÊNCIA: NACIONAL**

**Código Supri:11.260.012.001.0073-1**



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SAÚDE

**ITEM 68 - FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL PARA CONTROLE GLICÊMICO EM SISTEMA FECHADO**

**PREÇO UNITÁRIO: R\$ 129,15/UN**

**MARCA: DIBEN 1.5**

**FABRICANTE: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA**

**EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO C/ 1.000ML**

**REGISTRO NO M.S: 620479991**

**PROCEDÊNCIA: ALEMANHA**

**Código Supri:11.260.012.001.0069-3**

**ITEM 69 - FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OLIGOMÉRICA E NORMOCALÓRICA EM SISTEMA FECHADO**

**PREÇO UNITÁRIO: R\$ 157,82/UN**

**MARCA: SURVIMED OPD**

**FABRICANTE: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA**

**EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO C/ 1.000ML**

**REGISTRO NO M.S: 620470012**

**PROCEDÊNCIA: ALEMANHA**

**Código Supri:11.260.012.001.0075-8**

**ITEM 70 - FORMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OLIGOMÉRICA NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA EM SISTEMA FECHADO**

**PREÇO UNITÁRIO: R\$ 328,00/UN**

**MARCA: PEPTAMEN INTENSE**

**FABRICANTE: NESTLÉ**

**EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO C/ 1.000ML**

**REGISTRO NO M.S: 659650038**

**PROCEDÊNCIA: E.U.A**

**Código Supri:11.260.012.001.0077-4**

**ITEM 71 - FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL HIPERCALÓRICA HIPERPROTEICA COM FIBRAS E PROLINA**

**PREÇO UNITÁRIO: R\$ 156,13/UN**

**MARCA: NOVASOURCE PROLINE**

**FABRICANTE: NESTLÉ**

**EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO C/ 1.000ML**

**REGISTRO NO M.S: 659650188**

**PROCEDÊNCIA: NACIONAL**

**Código Supri:11.260.012.001.0069-3**

**ITEM 72 - FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL PARA INSUFICIÊNCIA RENAL EM SISTEMA FECHADO**

**PREÇO UNITÁRIO: R\$ 208,60/UN**

**MARCA: NOVASOURCE REN**

**FABRICANTE: NESTLÉ**



**EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO C/ 1.000ML**  
**REGISTRO NO M.S: 400761889**  
**PROCEDÊNCIA:NACIONAL**  
**Código Supri: 11.260.012.001.0080-4**

**ITEM 73 - FORMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA EM SISTEMA ABERTO**  
**PREÇO UNITÁRIO: R\$ 68,98/UN**  
**MARCA: TROPHIC BASIC**  
**FABRICANTE: PRODIET**  
**EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: TETRA SQUARE C/ 1000ML**  
**REGISTRO NO M.S: 66320004**  
**PROCEDÊNCIA:NACIONAL**  
**Código Supri:11.260.012.001.0081-2**

**ITEM 74 - FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OLIGOMÉRICA COM IMUNOMODULADORE SEM SISTEMA FECHADO**  
**PREÇO UNITÁRIO: R\$ 390,20/N**  
**MARCA: IMPACT 1.5**  
**FABRICANTE: NESTLÉ**  
**EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO C/ 1.000ML**  
**REGISTRO NO M.S: 400761949**  
**PROCEDÊNCIA: E.U.A**  
**Código Supri: 11.260.012.001.0076-6**

**ITEM 75 - FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OLIGOMÉRICA, HIPERCALÓRICA E NORMOPROTÉICA EM SISTEMA FECHADO**  
**PREÇO UNITÁRIO: R\$ 266,00/UN**  
**MARCA: PEPTAMEN 1.5**  
**FABRICANTE: NESTLÉ**  
**EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO C/ 1.000ML**  
**REGISTRO NO M.S: 400761785**  
**PROCEDÊNCIA: E.U.A**  
**Código Supri: 11.260.012.001.0078-2**

**ITEM 76- FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL HIPERCALÓRICA PARA DIARREIA EM SISTEMA FECHADO**  
**PREÇO UNITÁRIO: R\$ 169,00/UN**  
**MARCA: NOVASOURCE GI CONTROL**  
**FABRICANTE: NESTLÉ**  
**EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO C/ 1.000ML**  
**REGISTRO NO M.S: 400761937**  
**PROCEDÊNCIA: NACIONAL**  
**Código Supri:11.260.012.001.0079-0**

**LOTE 04 - MÓDULO ALIMENTAR**

**ITEM 82-MÓDULO ALIMENTAR ESPESSANTE-**  
**PREÇO UNITÁRIO: R\$ 0,72/GRAMAS – R\$ 90,00 LATA**  
**MARCA: INSTANTH CLEAR**  
**FABRICANTE: PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA**  
**EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: LATA C/ 125G**  
**REGISTRO NO M.S: ISENTO**  
**PROCEDÊNCIA:NACIONAL**  
**Código Supri: 11.260.013.001.0019-9**

**ITEM 83-MÓDULO ALIMENTAR DE FIBRAS SOLÚVEIS (PREBIÓTICOS)-**  
**PREÇO UNITÁRIO: R\$ 0,57/GRAMAS – R\$148,20 LATA**  
**MARCA: FIBER MAIS**  
**FABRICANTE: NESTLÉ**  
**EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: LATA C/ 260G**  
**REGISTRO NO M.S: ISENTO**  
**PROCEDÊNCIA:NACIONAL**  
**Código Supri: 11.260.013.001.0020-2**

**ITEM 84-MÓDULO ALIMENTAR DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS**  
**(PREBIÓTICOS)-**  
**PREÇO UNITÁRIO: R\$ 0,46/GRAMAS – R\$184,00 LATA**  
**MARCA: ENTERFIBER**  
**FABRICANTE: PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA**  
**EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: LATA C/ 400G**  
**REGISTRO NO M.S: 663200012**  
**PROCEDÊNCIA:NACIONAL**  
**Código Supri: 11.260.013.001.0021-0**

**ITEM 85-MÓDULO ALIMENTAR DE L- GLUTAMINA-**  
**PREÇO UNITÁRIO: R\$ 0,34/GRAMAS – R\$136,00 LATA**  
**MARCA: L-GLUTAMINA**  
**FABRICANTE: DYNAMIC LAB**  
**EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: LATA C/ 400G**  
**REGISTRO NO M.S: 649530037**  
**PROCEDÊNCIA:NACIONAL**  
**Código Supri: 11.260.013.001.0022-9**

**ITEM 86-MÓDULO ALIMENTAR DE CARBOIDRATOS-**  
**PREÇO UNITÁRIO: R\$ 0,16/GRAMAS – R\$ 64,00 LATA**  
**MARCA: CARBOCH**  
**FABRICANTE: PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA**  
**EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: LATA C/ 400G**  
**REGISTRO NO M.S: ISENTO**  
**PROCEDÊNCIA:NACIONAL**  
**Código Supri: 11.260.013.002.0003-7**

**ITEM 87-MÓDULO ALIMENTAR DE PREBIÓTICO E PROBIÓTICO-****PREÇO UNITÁRIO: R\$ 2,25/GRAMAS – R\$ 13,50 SACHE****MARCA: SIMBIOFLORA****FABRICANTE: FQM****EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: SACHÊ C/ 06 G****REGISTRO NO M.S: 6723900004****PROCEDÊNCIA:NACIONAL****Código Supri: 11.260.013.001.0023-7****ITEM 88-MÓDULO ALIMENTAR DE PROTEÍNA (PROTEÍNA DO SORO DO LEITE)-****PREÇO UNITÁRIO: R\$ 0,60/GRAMAS – R\$ 240,00 LATA****MARCA: JUST WHEY PROTEIN****FABRICANTE: ATTIVOS MAGISTTRAIS IND. E COMÉRCIO LTDA****EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: LATA C/ 400G****REGISTRO NO M.S: 670550029****PROCEDÊNCIA:NACIONAL****Código Supri: 11.260.013.001.0024-5****ITEM 89-MÓDULO ALIMENTAR DE TCM-****PREÇO UNITÁRIO: R\$ 0,64/ML – R\$ 160,00 FR****MARCA: TCM AGE****FABRICANTE: DYNLAB****EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: FR C/ 250 ML****REGISTRO NO M.S: ISENTO****PROCEDÊNCIA:NACIONAL****Código Supri: 11.260.013.001.0025-3****LOTE 05 SUPLEMENTO – ADULTO E PEDIÁTRIA****ITEM 90-SUPLEMENTO NUTRICIONAL ENTERAL /ORAL, PARA PACIENTES IDOSOS****PREÇO UNITÁRIO: R\$ 34,20 FR****MARCA: NUTREN SENIOR****FABRICANTE: NESTLÉ****EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: FR C/ 200 ML****REGISTRO NO M.S: ISENTO****PROCEDÊNCIA:NACIONAL****Código Supri: 11.260.011.002-0291-5****ITEM 91-SUPLEMENTO NUTRICIONAL ENTERAL/ORAL CLARIFICADO-****PREÇO UNITÁRIO: R\$ 43,63 FR****MARCA: NUTREN FRESH****FABRICANTE: NESTLÉ****EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: FR C/ 200 ML****REGISTRO NO M.S: ISENTO****PROCEDÊNCIA:NACIONAL****Código Supri: 11.260.011.002.0293-1****ITEM 92-SUPLEMENTO LÍQUIDO PARA CONTROLE GLICÊMICO-  
TETRA SLIN 200ML****PREÇO UNITÁRIO: R\$ 30,19/FR**



**MARCA: GLUCERNA SR**  
**FABRICANTE: ABBOTT**  
**EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: FR C/ 200 ML**  
**REGISTRO NO M.S: 474320367**  
**PROCEDÊNCIA: HOLANDA**  
**Código Supri: 11.260.011.002.0300-8**

**ITEM 93-SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA CICATRIZAÇÃO SEM SACAROSE-**  
**PREÇO UNITÁRIO: R\$ 44,12/FR**  
**MARCA: NOVASOURCE PROLINE**  
**FABRICANTE: NESTLÉ**  
**EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: FR C/ 200 ML**  
**REGISTRO NO M.S: 659650101 MORANGO/659650170 CAPUCCINO/659650051 BAUNILHA**  
**PROCEDÊNCIA:NACIONAL**  
**Código Supri: 11.260.011.002.0264-8**

**ITEM 94-SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA USO ORAL/ ENTERAL PARA CRIANÇAS EM RISCO NUTRICIONAL-**  
**PREÇO UNITÁRIO: R\$ 39,93/FR**  
**MARCA: FREBINI ENERGY DRINK**  
**FABRICANTE: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA**  
**EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: FR C/ 200 ML**  
**REGISTRO NO M.S: 620479974 BAUNILHA/ 620479963 CHOCOLATE**  
**PROCEDÊNCIA: ALEMANHA**  
**Código Supri: 11.260.011.002.0294-0**

**ITEM 95 - SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL E/OU ENTERAL EM PÓ HIPERPROTEICO E HIPOGLICÍDICO**  
**PREÇO UNITÁRIO: R\$ 131,66 LATA**  
**MARCA: NUTREN SENIOR**  
**FABRICANTE: NESTLÉ**  
**EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: LATA C/ 370 G**  
**REGISTRO NO M.S: 187/468 CAFÉ LEITE - 193/468 BAUNILHA - 190/468 CHOCOLATE - 109/468 SEM SABOR**  
**PROCEDÊNCIA: NACIONAL**  
**Código Supri: 11.260.011.002.0295-8**

**ITEM 96 - SUPLEMENTO NUTRICIONAL ENTERAL/ORAL, PARA PACIENTES RENAIIS**  
**PREÇO UNITÁRIO: R\$35,76/FR**  
**MARCA: HDMAX**  
**FABRICANTE: PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA**  
**EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: TETRA SQUARE C/ 200 ML**  
**REGISTRO NO M.S: 663200018**  
**PROCEDÊNCIA: NACIONAL**  
**Código Supri: 11.260.011.002.0296-6**



**ITEM 97 - SUPLEMENTO NUTRICIONAL ENTERAL/ORAL, INDICADO PARA PREPARO IMUNOLÓGICO**

**PREÇO UNITÁRIO: R\$ 44,77/FR**

**MARCA: IMPACT**

**FABRICANTE: NESTLÉ**

**EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: FR C/ 200 ML**

**REGISTRO NO M.S: 400761864**

**PROCEDÊNCIA: NACIONAL**

**Código Supri: 11.260.011.002.0292-3**

**ITEM 98-SUPLEMENTO NUTRICIONAL HIPERCALÓRICO HIPERPROTEICO COM HMB – FRASCO DE 220 ML-**

**PREÇO UNITÁRIO: R\$ 42,74/FR**

**MARCA: ENSURE PLUS ADVANCE**

**FABRICANTE: ABBOTT**

**EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: FR C/ 220 ML**

**REGISTRO NO M.S: 474320366**

**PROCEDÊNCIA: HOLANDA**

**Código Supri: 11.260.012.001.0037-5**

**ITEM 99-SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA PACIENTES COM DISFAGIA-**

**PREÇO UNITÁRIO: R\$ 56,90/POTE**

**MARCA: FRESUBIN 2 KCAL CREME**

**FABRICANTE: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA**

**EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: POTE C/ 125G**

**REGISTRO NO M.S: 620479980**

**PROCEDÊNCIA: ALEMANHA**

**Código Supri: 11.260.011.002.0297-4**

**ITEM 100-SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA USO ORAL E ENTERAL COM EMULSÃO LIPÍDICA-**

**PREÇO UNITÁRIO: R\$ 0,60/ML – R\$ 72,00/FR**

**MARCA: FRESUBIN 5KCAL SHOT**

**FABRICANTE: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA**

**EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: FR C/ 120 ML**

**REGISTRO NO M.S: 620479989**

**PROCEDÊNCIA: ALEMANHA**

**Código Supri: 11.260.011.002.0299-0**

**ITEM 101-SUPLEMENTO HIPERPROTEICO EM PÓ-**

**PREÇO UNITÁRIO: R\$ 38,25/SACHÊ**

**MARCA: SOREND – SEM SABOR**

**FABRICANTE: ATTIVOS MAGISTTRAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

**EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: SACHÊ DE 25G**

**REGISTRO NO M.S: ISENTO**

**PROCEDÊNCIA: NACIONAL**

**Código Supri: 11.260.012.001.0060-0**



- 2.2** O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.
- 2.3** O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

- 3.1** Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços.
- 3.2** Os preços registrados poderão ser adequados pela Comissão de Revisão de Preços e Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro nos termos da Portaria 083/2023/SMS.G, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor.

### CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

- 4.1.** O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.
- 4.1.1.** O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

- 5.1.** O consumo médio estimado dos materiais, cujos preços são registrados nesta Ata, está distribuído, pela ordem, entre as seguintes unidades requisitantes.

LOTE 2 - DIETA ENTERAL - ADULTO			QUANTITATIVO (CONSUMO MÉDIO MENSAL)											TOTAL	
			Item 1 HMAZ	Item 2 HMACN	Item 3 HMARS	Item 4 HMCC	Item 5 HMIPG	Item 6 HMJSH	Item 7 HMMD	Item 8 HMTS	Item 9 HMWP	Item 10 HMBM	Item 11A HMFMPR		Item 11B UPACL
DESCRIPTIVO	CODIGO SUPRI	UNID MEDIDA	CM	CM	CM	CM	CM	CM	CM	CM	CM	CM	CM	CM	CM



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SAÚDE

64 -FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL NORMOCALÓRICA NORMOPROTEICA EM SISTEMA FECHADO	11.260.012.001.0071-5	Unidade	52	14	140	328	145	38	0	11	285	47	22	5	1087
65-FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA EM SISTEMA FECHADO	11.260.012.001.0072-3	Unidade	74	814	7	7	40	7	0	308	204	47	1598	6	3.112
66-FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA SEM FIBRAS	11.260.012.001.0039-1	Unidade	219	1.140	1.162	1.563	466	364	7	381	524	168	1.888	185	8.067
67-FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA EM SISTEMA FECHADO	11.260.012.001.0073-1	Unidade	24	0	117	111	52	21	33	72	60	14	95	8	607
68-FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL PARA CONTROLE GLICÊMICO EM SISTEMA FECHADO	11.260.012.001.0074-0	Unidade	45	14	198	82	47	8	66	21	47	132	396	8	1.064
69-FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OLIGOMÉRICA E NORMOCALÓRICA EM SISTEMA FECHADO	11.260.012.001.0075-8	Unidade	8	66	47	96	34	40	0	8	0	74	93	8	474
70-FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OLIGOMÉRICA NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA EM SISTEMA FECHADO	11.260.012.001.0077-4	Unidade	7	7	7	0	47	7	0	14	0	0	185	7	281
71-FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL HIPERCALÓRICA HIPERPROTEICA COM FIBRAS E PROLINA	11.260.012.001.0069-3	Unidade	16	74	153	0	11	38	0	51	20	20	53	11	447
72-FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL PARA INSUFICIÊNCIA RENAL EM SISTEMA FECHADO	11.260.012.001.0080-4	Unidade	9	0	9	9	9	9	0	9	24	0	9	0	87
73-FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA EM SISTEMA ABERTO	11.260.012.001.0081-2	Unidade	7	0	7	53	7	0	0	0	0	0	0	0	74
74-FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OLIGOMÉRICA COM IMUNOMODULADORES EM SISTEMA FECHADO	11.260.012.001.0076-6	Unidade	7	9	7	11	7	7	7	9	9	7	11	7	98
75-FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OLIGOMÉRICA, HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA EM SISTEMA FECHADO	11.260.012.001.0078-2	Unidade	7	7	11	14	8	8	8	11	8	8	8	8	106
76-FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL HIPERCALÓRICA PARA DIARREIA EM SISTEMA FECHADO	11.260.012.001.0079-0	Unidade	9	9	9	11	9	9	7	11	7	11	11	7	110

LOTE 4 - MÓDULO			QUANTITATIVO (CONSUMO MÉDIO MENSAL)												TOTAL
			Item 1 HMAZ	Item 2 HMACN	Item 3 HMARS	Item 4 HMCC	Item 5 HMIPG	Item 6 HMJSH	Item 7 HMMMD	Item 8 HMITS	Item 9 HMWP	Item 10 HMBM	Item 11A HMFMPR	Item 11B UPACL	
DESCRITIVO	CODIGO SUPRI	UNID MEDIDA	CM	CM	CM	CM	CM	CM	CM	CM	CM	CM	CM	CM	CM
82-MÓDULO ALIMENTAR ESPESANTE	11.260.013.001.0019-9	Gramas	1.920	4.800	3.120	3.720	6.600	1.140	250	3.840	3.480	3.240	12.600	660	45.370
83-MÓDULO ALIMENTAR DE FIBRAS SOLÚVEIS (PREBIÓTICOS)	11.260.013.001.0020-2	Gramas	528	1.056	528	2.112	1.056	528	0	2.640	528	1.584	1.056	528	12.144
84-MÓDULO ALIMENTAR DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS (PREBIÓTICOS)	11.260.013.001.0021-0	Gramas	528	1.056	1.584	528	528	528	0	528	0	2.640	1.584	528	10.032
85-MÓDULO ALIMENTAR DE L-GLUTAMINA	11.260.013.001.0022-9	Gramas	396	396	396	1.584	1.056	2.376	792	528	528	528	1.056	0	9.636
86-MÓDULO ALIMENTAR DE CARBOIDRATOS	11.260.013.002.0003-7	Gramas	3.300	0	660	660	660	660	0	660	660	0	7.920	0	15.180
87-MÓDULO ALIMENTAR DE PREBIÓTICO E PROBIÓTICO	11.260.013.001.0023-7	Gramas	444	4.356	2.940	180	444	16.416	540	420	276	240	324	0	26.580
88-MÓDULO ALIMENTAR DE PROTEÍNA (PROTEÍNA DO SORO DO LEITE)	11.260.013.001.0024-5	Gramas	528	5.280	7.260	10.032	3.168	55.968	528	3.696	5.808	528	4.752	0	97.548
89-MÓDULO ALIMENTAR DE TCM	11.260.013.001.0025-3	Mililitro	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	10.800	0	4.800	2.400	0	2.400	0	26.400

LOTE 5 - SUPLEMENTO - ADULTO E PEDIATRIA			QUANTITATIVO (CONSUMO MÉDIO MENSAL)												TOTAL
			Item 1 HMAZ	Item 2 HMAZN	Item 3 HMARS	Item 4 HMCC	Item 5 HMIPG	Item 6 HMJSH	Item 7 HMMMD	Item 8 HMITS	Item 9 HMWP	Item 10 HMBM	Item 11A HMFMPR	Item 11B UPACL	
DESCRITIVO	CODIGO SUPRI	UNID MEDIDA	CM	CM	CM	CM	CM	CM	CM	CM	CM	CM	CM	CM	CM



90- SUPLEMENTO NUTRICIONAL ENTERAL/ORAL, PARA PACIENTES IDOSOS	11.260.011.002-0291-5	Unidade	84	240	585	174	54	552	24	474	48	498	726	768	4.227
91- SUPLEMENTO NUTRICIONAL ENTERAL/ORAL CLARIFICADO	11.260.011.002.0293-1	Unidade	38	45	9	88	38	117	8	88	9	14	113	14	581
92- SUPLEMENTO LIQUIDO PARA CONTROLE GLICÊMICO	11.260.011.002.0300-8	Unidade	38	78	239	364	15	610	35	374	34	476	168	108	2.539
93- SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA CICATRIZAÇÃO O SEM SACAROSE	11.260.011.002.0264-8	Unidade	48	502	482	1.493	48	662	25	452	86	967	1.799	67	6.331
94- SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA USO ORAL/ ENTERAL PARA CRIANÇAS EM RISCO NUTRICIONAL	11.260.011.002.0294-0	Unidade	9	1.671	12	11	8	8	0	528	0	0	14	0	2.261
95- SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL E/OU ENTERAL EM PÓ HIPERPROTEICO E HIPOGLICÍDICO	11.260.011.002.0295-8	Unidade	32	92	9	74	57	9	9	0	0	9	9	0	300
96- SUPLEMENTO NUTRICIONAL ENTERAL/OR AL, PARA PACIENTES RENAIAS	11.260.011.002.0296-6	Unidade	23	59	9	483	51	9	21	299	21	38	1.980	0	2.993
97- SUPLEMENTO NUTRICIONAL ENTERAL/OR AL INDICADO PARA PREPARO IMUNOLÓGICO	11.260.011.002.0292-3	Unidade	15	364	183	621	16	291	16	240	38	378	726	183	3.071
98- SUPLEMENTO NUTRICIONAL HIPERCALÓRICO HIPERPROTEICO COM HMB – FRASCO DE 220 ML	11.260.012.001.0037-5	Unidade	21	132	132	74	21	212	8	166	9	172	330	18	1.295
99 SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA PACIENTES COM DISFAGIA	11.260.011.002.0297-4	Unidade	7	17	9	11	9	9	9	14	6	14	27	14	146
100- SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA USO RAL E ENTERAL COM EMULSÃO LIPÍDICA	11.260.011.002.0299-0	Unidade	1.000	1.600	1.800	4.800	1.200	2.800	1.400	2.800	1.600	3.600	4.200	1.600	28.400
101- SUPLEMENTO NUTRICIONAL HIPERPROTEICO EM PÓ	11.260.012.001.0060-0	Unidade	50	225	175	600	50	75	75	150	200	150	550	50	2.350

## 5.2. Os materiais deverão ser entregues pela DETENTORA nos seguintes endereços:

Unidade	Endereço	Telefone
HMFMPR - Hospital Municipal Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha	Estrada de Itapeceirica,1661- Jd. Maracanã São Paulo, SP CEP:05835-005	(11) 3394-7460
UPACL – Unidade de Pronto Atendimento Campo Limpo	Rua Tereza Mouco de Oliveira,121, Campo Limpo – São Paulo-SP –CEP 05846-420.	(11) 5812-4688
HMACN - Hospital Municipal Alípio Correa Neto	Alameda Rodrigo de Brum,1989 Ermelino Matarazzo São Paulo- SP - CEP: 038007-230	(11) 3394-8100
HMAZ - HospitalMunicipal Dr. Alexandre Zaio	Rua Alves Maldonado, 128- Vila Nhocuné - SãoPaulo- SP – CEP 03558-50.	(11) 3394-9210
HMJSH - Hospital Municipal Dr. José SoaresHungria	AV. Menotti Laudisio,100 - Pirituba - São Paulo –SPCEP: 03124-020	(11) 3974-7000
HMMMMD - Hospital MunicipalProf. Mario Degni	Rua Lucas Leyde,257 - Rio Pequeno São Paulo-SP CEP 05376-010	(11) 3974-9330
HMBM - HospitalMunicipal Dr. Benedito Montenegro	Rua Antônio Lázaro, nº 226 – Jardim Iva – São Paulo – SP - 03909-070	(11) 3394-9531
HMCC - HospitalMunicipal Dr. Cármino Caricchio	Av. Celso Garcia, 4815, Tatuapé - São Paulo- SP -CEP 03085- 030.	(11) 3394-6980
HMWP - Hospital Municipal Dr. Waldomiro dePaula	Rua Augusto Carlos Baumann, 1074 - Itaquera - São Paulo-SP – CEP 08215-263.	(11) 3394-9000



HMMS - Hospital Municipal Tide Setúbal	Rua Dr. José Guilherme Eiras, 123- São Miguel- São Paulo SP CEP08010-220	(11) 3394-8824
HMARS - Hospital Municipal Dr. Arthur Ribeiro deSaboya	Av. Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, 860 - São Paulo-SP – CEP04330-902.	(11) 3394-8425
HMIPG - Hospital Municipal Dr. Ignácio Proença de Gouveia	Rua Juventus, 562- Parque da Mooca - São Paulo-SP - CEP 03124-020.	(11) 3394-7810

- 5.2.1** A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA a preferência em igualdade de condições.
- 5.2.2** As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
- 5.3** O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no D.O.C.
- 5.3.1** Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.
- 5.4** A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
- 5.4.1** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 5.4.2** Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 5.4.3** Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN – Cadastro Informativo Municipal.
- 5.5** Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.



- 5.6** A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.
- 5.7** A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá dois dias úteis para regularização da documentação;
- 5.8** A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final;
- 5.9** As ordens de fornecimento, juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
- 5.9.1** Ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e-mail, a DETENTORA deverá delas passar recibo nas cópias que necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
- 5.10** A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário;
- 5.11** O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à DETENTORA;
- 5.11.1** O descumprimento do prazo estipulado no item 5.12 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas;
- 5.12** A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho;
- 5.13** As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.
- 5.14** As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 5.15** Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:



- 5.15.1** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.15.1.1** Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;
- 5.15.2** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.15.2.1** Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.16** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 5.17** O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.
- 5.18** As embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 5.19** Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.
- 5.19.1** Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 6.1** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.
- 6.2** Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.
- 6.2.1** Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 6.2, o



valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

- 6.3** Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.
- 6.3.1** Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
- 6.4** O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.
- 6.5** Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.
- 6.5.1** Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a eleita pela administração indireta.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

- 7.1** A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.
- 7.2** Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos **2/3 (dois terços)** do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.
- 7.3** A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 7.4** A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- 7.5** A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles



trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

- 7.6** A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 7.7** A DETENTORA deverá comunicar a SMS.3/Setor de Atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.
- 7.8** DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.
- 7.9** Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do registro do produto na ANVISA. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

- 8.1** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 8.1.1** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
  - b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 8.2** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
  - b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- 8.2.1** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.



- 8.3** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
- 8.4** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 8.4.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- 8.4.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- 8.4.3** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- 8.4.4** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 8.4.5** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 8.4.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 8.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 8.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à SMS-3 - Diretoria de Suprimentos, Rua Siqueira Campos, 176 – 5º andar – Liberdade – São Paulo-Capital, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.
- 8.6.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 8.6.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer



outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

- 8.7** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da **Lei Federal nº 14.133, de 2021**
- 8.8** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA**

- 9.1** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
- 9.1.1** Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
  - 9.1.2** Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;
  - 9.1.3** Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;
  - 9.1.4** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
  - 9.1.5** Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;
  - 9.1.6** Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 9.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
- 9.3** Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
- 9.3.1** A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1** Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer,



dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

- 10.2** Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Ana Lucia Fernandes da Silva, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

**APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**DETENTORA:**

**COMERCIAL 3 ALBE LTDA**

**Nome:** Eduardo Alves de Amorim

**RG:** 41.929.300-0

**CPF:** 342.177.918-01

**Testemunhas:**

**1) Nome:** Ana Lucia Fernandes da Silva

**R.G:** 19.221.161-4

**2) Nome:** Marilia Fernanda Costa

**R.G:** 26.398.100



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Registro de preços objetivando o fornecimento de **DIETA ENTERAL ADULTO e INFANTIL, SUPLEMENTO e MÓDULO NUTRICIONAL, FÓRMULA INFANTIL e PEDIÁTRICA**, necessária para o atendimento das demandas nutricionais, com entrega em consignação para as unidades hospitalares pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

### 2. JUSTIFICATIVA

Atualmente, a execução deste serviço junto às unidades hospitalares no Município de São Paulo vem sendo realizada por empresas contratadas para prestação de serviço de fornecimento de alimentação hospitalar, sendo estas tecnicamente especializadas para prestação deste serviço, contudo já é sabido que o fornecimento de dietas enterais, módulos e suplementos nutricionais, fórmula infantil e pediátrica vem sendo fornecidas por estas mesmas empresas. Fato pelo qual não é possível mensurar os custos o que pode conduzir a um “falso” custo dos insumos, que fica adstrito ao fornecimento.

É possível afirmar que a Terapia Nutricional Enteral representa um tratamento de saúde destinado a pacientes em estado crítico e não guarda qualquer relação com a praticidade e rotina da alimentação comum.

Os pacientes que recebem a Terapia Nutricional Enteral não detêm condições de se alimentar dada a fragilidade das condições físicas.

Diante dessas condições, a administração da Terapia Nutricional Enteral é de extrema importância para manutenção da vida e restabelecimento da saúde do paciente.

Considerando os apontamentos, a aquisição por ATA RP se faz necessária, devido ao processo licitatório PE nº 450/2022 que trata de Prestação de Serviço de Gerenciamento em Terapia Nutricional estar com mandado de segurança e aguardando julgamento pelo TJ, fazendo parte do escopo deste objeto o fornecimento de todos os insumos necessários para prestação de serviço de terapia nutricional, considerando que é, de suma importância manter-se o fornecimento, por se tratar de serviço essencial e ininterrupto, não podendo ocorrer seu desabastecimento e diante do PE nº 830/2022 que trata de Prestação de serviço de alimentação Hospitalar ter sido finalizado e, por sequência a data de início do contrato ser determinada, tornou-se necessário manter o pagamento por indenização às empresas atualmente prestadora de serviços de alimentação hospitalar para os itens referentes a terapia nutricional.

Optou-se pelo critério de "menor preço por lote" para evitar fragmentação excessiva e garantir a uniformidade no fornecimento dos produtos. Este critério está em conformidade com a legislação vigente e foi adotado para obter a melhor proposta global para a administração pública. A divisão foi elaborada pela divisão por tipo de dieta, devido a uma questão de logística, melhor controle nas unidades, e serviu como estratégia competitiva na concorrência de preços, uma vez que permite as fornecedoras especializadas em linha de produtos (exemplo: fórmula infantil, módulos etc), poderem ofertar maiores descontos na devida composição.

Saliento ainda que, a formulação correta dos lotes, favorece o sucesso do processo licitatório, diminuindo o tempo da fase de lances e aumentando a flexibilidade da formação de preços pelos participantes. O critério de julgamento por menor preço por lote adotado é plenamente válido e encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos. O Tribunal de Contas da União também recomenda que a licitação seja procedida por itens/lotes sempre que econômica e tecnicamente viável.



### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os materiais deste objeto são caracterizados como comuns, de uso contínuo, e as especificações estão em conformidade com o catálogo de padronização.

#### LOTE 02

DIETA ENTERAL ADULTO				
Numero do Item no compras	Especificação técnica	Descritivo técnico	Apresentação	Código SUPRI
64	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL NORMOCALÓRICA NORMOPROTEICA EM SISTEMA FECHADO	11. <b>Fórmula enteral Normocalórica/Normoproteica:</b> Fórmula padrão para nutrição enteral, líquida, nutricionalmente completa, Normocalórica (densidade calórica igual ou maior que 0.9 e menor ou igual a 1.2 kcal/ml), e normoproteica (teor proteico igual ou maior que 10% e menor que 20% do VCT), Normolipídica (teor de lipídidos de igual ou superior a 15% e menor que 35% de lipídeos do VCT). Com Fibras. Isenta de lactose e glúten. Apresentação em sistema fechado de 1000ml. Deverá atender: RDC - ANVISA 21 e 22 de 13 de maio de 2015.	SISTEMA FECHADO DE 1000ML	11.260.012.00 1.0071-5
65	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA EM SISTEMA FECHADO	12. <b>Fórmula Modificada Normocalórica/ Hiperproteica:</b> Fórmula modificada para nutrição enteral, líquida, nutricionalmente completa, com densidade energética normal de até 1,2 kcal/ml, normolipídica no mínimo 15% e com até 35% de lipídeos do VCT, hiperproteica com quantidade igual ou superior a 20% de proteína do VCT, com proteína animal e vegetal. Com TCM. Isenta de sacarose, lactose, glúten e fibra. Apresentação em sistema fechado de 1000ml. Deverá atender: RDC - ANVISA 21 e 22 de 13 de maio de 2015	SISTEMA FECHADO DE 1000ML	11.260.012.00 1.0072-3
66	FORMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL HIPERCALORICA, HIPERPROTEICA SEM FIBRAS	13. <b>Fórmula Hipercalórica/Hiperproteica:</b> Fórmula modificada para nutrição enteral, líquida, nutricionalmente completa com densidade energética alta (1,5 kcal/ml), contendo maltodextrina como uma fonte de carboidratos. Hiperproteica com quantidade igual ou maior que 20% de proteína do VCT, com 100% proteína animal contendo proteína do soro do leite. Normolipídica com no mínimo 15% e com até 35% de lipídeos do VCT, com TCM. Sem Fibras. Isenta de Sacarose, Lactose e glúten. Apresentação em sistema fechado contendo até 1.000ml, embalagem de praxe do fabricante. Deverá obedecer a NTA 83. Deverá apresentar registro no órgão competente/ANVISA e quando dispensado deste apresentar documentação pertinente.	SISTEMA FECHADO DE 1000ML	11.260.012.00 1.0039-1
67	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA EM SISTEMA FECHADO	14. <b>Fórmula Hipercalórica/Normoproteica:</b> Fórmula padrão para nutrição enteral, líquida, nutricionalmente completa com densidade energética alta (1.5 kcal/ml). Normoproteica (teor proteico igual ou maior que 10% e menor que 20% do VCT) com no mínimo 50% de proteína animal. Normolipídica (teor de lipídidos de igual ou superior a 15% e menor que 35% de lipídeos do VCT). Com no mínimo 15g/L de fibras. Isentada lactose e glúten. Apresentação em sistema fechado de 1000ml. Deverá atender: RDC - ANVISA 21 e 22 de 13 de maio de 2015.	SISTEMA FECHADO DE 1000ML	11.260.012.00 1.0073-1
68	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL PARA CONTROLE GLICÊMICO EM SISTEMA FECHADO	15. <b>Fórmula Hiperglicemia:</b> Fórmula modificada para nutrição enteral, líquida, nutricionalmente completa que também possam atender pacientes diabéticos e/ou necessitem de controle glicêmico, com densidade energética alta (1.5 kcal/ml), contendo isomaltulose como fonte de carboidrato. Hiperproteica com quantidade igual ou maior que 20% de proteína do VCT, com 100% proteína animal contendo proteína do soro do leite. Com TCM. Contendo no mínimo 15g/L de fibras. Isenta de Sacarose, lactose e glúten. Apresentação em sistema fechado contendo até 1.000ml, embalagem de praxe do fabricante. Deverá obedecer a NTA 83. Deverá apresentar registro no órgão competente/ANVISA e quando dispensado deste apresentar documentação pertinente.	SISTEMA FECHADO DE 1000ML	11.260.012.00 1.0074-0
69	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OLIGOMÉRICA E NORMOCALÓRICA EM SISTEMA FECHADO	16. <b>Fórmula Oligomérica Normocalórica:</b> Fórmula modificada para nutrição enteral líquida nutricionalmente completa, oligomérica, Normocalórica (densidade calórica igual ou maior que 0.9 e menor ou igual a 1.2 kcal/ml, Normoproteica (teor proteico igual ou maior que 10% e menor que 20% do VCT) Normolipídica (teor de lipídidos de igual ou superior a 15% e menor que 35% de lipídeos do VCT). Isenta fibras, lactose e glúten. Apresentação em sistema fechado de até 1000ml. Deverá atender: RDC - ANVISA 21 e 22 de 13 de maio de 2015.	SISTEMA FECHADO DE 1000ML	11.260.012.00 1.0075-8
70	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OLIGOMÉRICA NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA EM SISTEMA FECHADO	17. <b>Fórmula oligomérica Normocalórica/Hiperproteica:</b> Fórmula modificada para nutrição enteral líquida nutricionalmente completa, oligomérica, Normocalórica (densidade calórica igual ou maior que 0.9 e menor ou igual a 1.2 kcal/ml, Hiperproteica (com quantidade igual ou maior que 20% de proteína do VCT, sendo que será composto por 100% proteína de origem animal, contendo no mínimo 90g/L. Hiperlipídica (teor de lipídidos superior a 35% de lipídeos do VCT). Com Fibras como FOS e Inulina. Isenta lactose e glúten. Apresentação em sistema fechado de até 1000ml. Deverá atender: RDC -ANVISA 21 e 22 de 13 de maio de 2015.	SISTEMA FECHADO DE 1000ML	11.260.012.00 1.0077-4
71	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL HIPERCALORICA HIPERPROTEICA COM FIBRAS E PROLINA	18. <b>Fórmula modificada Hipercalórica, Hiperproteica com Prolina:</b> Fórmula modificada para nutrição enteral, líquida, nutricionalmente completa que também possam atender pacientes com problemas de cicatrização, com densidade energética alta (acima de 1.3 kcal/ml), contendo 100% maltodextrina como fonte de carboidrato. Hiperproteica com quantidade igual ou maior que 20% de proteína do VCT, contendo proteína animal e vegetal. Com presença de Arginina, Prolina e TCM. Contendo no mínimo 8g/L de fibras. Isenta de Sacarose, lactose e glúten. Apresentação em sistema fechado contendo até 1.000ml, embalagem de praxe do fabricante. Deverá obedecer a NTA 83. Deverá apresentar registro no órgão competente/ANVISA e quando dispensado deste apresentar documentação pertinente.	SISTEMA FECHADO DE 1000ML	11.260.012.00 1.0069-3



72	<b>FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL PARA INSUFICIÊNCIA RENAL EM SISTEMA FECHADO</b>	<b>19. Fórmula modificada para Insuficiência Renal:</b> Fórmula modificada para nutrição enteral líquida nutricionalmente completa, para pacientes com insuficiência renal. Com densidade energética alta (2,0 kcal/ml) Normoproteica (teor proteico igual ou maior que 10% e menor que 20% do VCT). Hiperlipídica (teor de lipídidos superior a 35% de lipídidos do VCT). Isenta de fibras, lactose e glúten. Apresentação em sistema fechado de até 1000ml. Deverá atender: RDC - ANVISA 21 e 22 de 13 de maio de 2015.	SISTEMA FECHADO DE 1000ML	11.260.012.001.0080-4
73	<b>FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA EM SISTEMA ABERTO</b>	<b>20. Fórmula Normocalórica/ Normoproteica Sistema Aberto:</b> Fórmula padrão para nutrição enteral, líquida, nutricionalmente completa, Normocalórica (densidade calórica igual ou maior que 0,9 e menor ou igual a 1,2 kcal/ml), e normoproteica (teor proteico igual ou maior que 10% e menor que 20% do VCT) com no mínimo 50% de proteína animal. Normolipídica (teor de lipídidos de igual ou superior a 15% e menor que 35% de lipídidos do VCT). Isenta de fibras, lactose e glúten. Apresentação em sistema aberto (tetra pack) 1000ml. Deverá atender: RDC - ANVISA 21 e 22 de 13 de maio de 2015.	SISTEMA ABERTO (TETRA PACK) 1000ML.	11.260.012.001.0081-2
74	<b>FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OLIGOMÉRICA COM IMUNOMODULADORES EM SISTEMA FECHADO</b>	<b>21. Fórmula Oligomérica Imunomoduladores:</b> Fórmula modificada para nutrição enteral líquida nutricionalmente completa, oligomérica com densidade energética alta (1,5 kcal/ml). Hiperproteica (com quantidade igual ou maior que 20% de proteína do VCT), Hiperlipídica (teor de lipídidos superior a 35% de lipídidos do VCT). Com mix de imunomoduladores (nucleotídeos, w-3 e arginina). Isenta de fibras, lactose e glúten. Apresentação em sistema fechado de até 1000ml. Deverá atender: RDC - ANVISA 21 e 22 de 13 de maio de 2015.	SISTEMA FECHADO DE 1000ML	11.260.012.001.0076-6
75	<b>FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OLIGOMÉRICA, HIPERCALÓRICA E NORMOPROTÉICA EM SISTEMA FECHADO</b>	<b>22. Fórmula oligomérica Hipercalórica/Normoprotéica:</b> Fórmula modificada para nutrição enteral líquida nutricionalmente completa, oligomérica, com densidade energética alta (1,5 kcal/ml). Normoproteica (teor proteico igual ou maior que 10% e menor que 20% do VCT). Normolipídica (teor de lipídidos de igual ou superior a 15% e menor que 35% de lipídidos do VCT). Isenta de fibras, lactose e glúten. Apresentação em sistema fechado de até 1000ml. Deverá atender: RDC - ANVISA 21 e 22 de 13 de maio de 2015.	SISTEMA FECHADO DE 1000ML	11.260.012.001.0078-2
76	<b>FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL HIPERCALÓRICA PARA DIARRÉIA EM SISTEMA FECHADO</b>	<b>23. Fórmula Hipercalórica para diarreia:</b> Fórmula modificada para nutrição enteral líquida nutricionalmente completa, para pacientes com diarreia aguda ou crônica. Com densidade energética alta (1,5 kcal/ml). Normolipídica (teor proteico igual ou maior que 10% e menor que 20% do VCT), Hiperlipídica (teor de lipídidos superior a 35% de lipídidos do VCT). Com 100% fibras solúveis. Isenta de lactose e glúten. Apresentação em sistema fechado de 1000ml. Deverá atender: RDC - ANVISA 21 e 22 de 13 de maio de 2015.	SISTEMA FECHADO DE 1000ML	11.260.012.001.0079-0

**LOTE 04**

<b>MODULO</b>				
<b>Numero do Item no compras</b>	<b>Especificação técnica</b>	<b>Descritivo técnico</b>	<b>Apresentação</b>	<b>Código SUPRI</b>
82	<b>MÓDULO ALIMENTAR ESPESSANTE</b>	<b>29. Módulo espessante:</b> composto de maltodextrina, goma xantana e gelificante cloreto de potássio. Instantâneo, constituído para não alterar o sabor, cor e cheiro dos alimentos, apresentação em pó, em embalagem apropriada que garanta a integridade do produto. Apresentação lata até 200 grs.	LATA ATÉ 200 GRS	11.260.013.001.0019-9
83	<b>MÓDULO ALIMENTAR DE FIBRAS SOLÚVEIS (PREBIÓTICOS)</b>	<b>30. Módulo de fibras solúveis (prebióticos)</b> para suplementação oral/ental. Apresentação em pó, em embalagem apropriada que garanta a integridade do produto. Apresentação lata até 400 grs.	LATA ATÉ 400 GRS.	11.260.013.001.0020-2
84	<b>MÓDULO ALIMENTAR DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS (PREBIÓTICOS)</b>	<b>31. Módulo de fibras solúveis e insolúveis (prebióticos)</b> para suplementação oral/ental. Apresentação em pó, em embalagem apropriada que garanta a integridade do produto. Apresentação lata até 400 grs.	LATA ATÉ 400 GRS	11.260.013.001.0021-0
85	<b>MÓDULO ALIMENTAR DE L-GLUTAMINA</b>	<b>32. Módulo de 100 % l-glutamina</b> para suplementação oral/ental. Apresentação em pó, em embalagem apropriada que garanta a integridade do produto. Apresentação lata até 300 grs.	LATA ATÉ 300 GRS	11.260.013.001.0022-9
86	<b>MÓDULO ALIMENTAR DE CARBOIDRATOS</b>	<b>33. Módulo de carboidrato, 100% maltodextrina,</b> para suplementação energética denutrição oral/ental inodoro isenta de sabor. Apresentação em pó, em embalagem apropriada que garanta a integridade do produto. Apresentação lata até 500 grs	LATA ATÉ 500 GRS	12.260.013.002.0003-7
87	<b>MÓDULO ALIMENTAR DE PREBIÓTICO E PROBIÓTICO</b>	<b>34. Módulo alimentar composto de prebiótico e probiótico</b> para nutrição oral/ental de adultos. Apresentação em pó, em embalagem apropriada que garanta a integridade do produto. Apresentação sachê até 6 grs.	SACHÊ ATÉ 6 GRS	11.260.013.001.0023-7
88	<b>MÓDULO ALIMENTAR DE PROTEÍNA (PROTEÍNA DO SORO DO LEITE)</b>	<b>35. Módulo de proteína a base de proteína do soro do leite,</b> sem sabor, paranutrição enteral ou oral. Apresentação em pó, em embalagem apropriada que garanta a integridade do produto. Apresentação lata até 400 grs.	LATA ATÉ 400 GRS.	11.260.013.001.0024-5
89	<b>MÓDULO ALIMENTAR DETCM</b>	<b>36. Módulo de triglicérides de cadeia média</b> enriquecido com ácidos graxos essenciais, para nutrição enteral ou oral, proveniente de lipídidos de fácil absorção por tempo prolongado. Apresentação na forma líquida, em embalagem apropriada que garanta a integridade do produto. Apresentação frasco de 250 ml.	FRASCO DE 250 ML	11.260.013.001.0025-3

**LOTE 05**

<b>SUPLEMENTO – ADULTO E PEDIATRIA</b>				
<b>Numero do Item no compras</b>	<b>Especificação técnica</b>	<b>Descritivo técnico</b>	<b>Apresentação</b>	<b>Código SUPRI</b>
90	<b>SUPLEMENTO NUTRICIONAL ENTERAL /ORAL, PARA PACIENTES IDOSOS</b>	37.Suplemento nutricional enteral/oral, para pacientes idosos com necessidades de reposição de proteínas e nutrientes específicos como Cálcio e Vit.D, com densidade energética alta (acima de 1.5 kcal/ml) Hiperproteica (com quantidade igual ou maior que 20% de proteína do VCT. Normolipídica (teor de lipídios de igual ou superior a 15% e menor que 35% de lipídeos do VCT). Isento de lactose, sacarose e glúten. Com variedade de sabores. Deverá atender: RDC - ANVISA 21 e 22 de 13 de maio de 2015. Apresentação tetra slin 200ml.	TETRA SLIN 200ML	11.260.011.002.0291-5
91	<b>SUPLEMENTO NUTRICIONAL ENTERAL/ORAL CLARIFICADO</b>	38.Suplemento nutricional enteral/oral clarificado, com densidade energética alta acima de 1,3 Kcal/ml. Normoproteica (teor proteico igual ou maior que 10% e menor que 20% do VCT) e isento de gorduras e fibras. Deverá atender: RDC - ANVISA 21 e 22 de 13 de maio de 2015. Apresentação tetra slin 200ml.	TETRA SLIN 200ML.	11.260.011.002.0293-1
92	<b>SUPLEMENTO LIQUIDO PARA CONTROLE GLICÊMICO</b>	39. <b>Suplemento líquido para controle glicêmico</b> -Suplemento nutricional enteral ou oral, para diabéticos ou pacientes que necessitem de controle glicêmico. Normocalórica (densidade calórica igual ou maior que 0.9 e menor ou igual a 1.2 kcal/ml), com carboidratos de baixo índice glicêmico e Hiperproteica (com quantidade igual ou maior que 20% de proteína do VCT. Normolipídica (teor de lipídios de igual ou superior a 15% e menor que 35% de lipídeos do VCT). Com mix de fibras solúveis e insolúveis. Isento de lactose, sacarose e glúten. Com variedade de sabores. Apresentação em tetra slin de 200ml. Deverá atender: RDC - ANVISA 21 e 22 de 13 de maio de 2015.	TETRA SLIN 200ML	11.260.011.002.0300-8
93	<b>SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA CICATRIZAÇÃO SEM SACAROSE</b>	40. <b>Suplemento líquido cicatrização</b> , .Suplemento nutricional líquido para uso oral e/ou enteral, indicada para cicatrização de lesão por pressão e/ou outras situações que exijam estímulo da cicatrização. Hiperproteica com até 20g de proteína por porção; com Kcal/ml: 1,09 a 1,4; acrescido de arginina, prolina e de micronutrientes relacionados à cicatrização (zinco, selênio, vitaminas A, C e E). Isenta glúten e sacarose. Sabores variados. A embalagem deverá conter 200 ml. Deverá obedecer a NTA 83. Deverá apresentar registro no órgão competente/ANVISA e quando dispensado deste apresentar documentação pertinente.	TETRA SLIN 200ML	11.260.011.002.0264-8
94	<b>SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA USO ORAL/ ENTERAL PARA CRIANÇAS EM RISCO NUTRICIONAL</b>	41.Suplemento Nutricional para Uso Oral e Enteral, destinado a crianças em risco nutricional, desnutridas. Com densidade energética alta (acima de 1.5 kcal/ml Contendo 100% proteína de origem animal. Presença de fibras de no mínimo 6g/L. Mínimo de 02 sabores. Deverá atender: RDC - ANVISA 21 e 22 de 13 de maio de 2015. Apresentação garrafa de 200ml).	GARRAFA DE 200ML	11.260.011.002.0294-0
95	<b>SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL E/OU ENTERAL EM PÓ HIPERPROTEICO E HIPOGLICÍDICO</b>	42.Suplemento nutricional oral e enteral , normocalorico (1.0kcal) na diluição padrão, Hiperproteico (acima de 20% de proteína); hipoglicídico (abaixo de 45% de carboidrato) sendo 100% maltodextrina; com presença de 2,2g de fibra por porção; Sem sabor e/ou sabores variados. Isento de sacarose e glúten. Dispense uso de mixer ou liquidificador. Deverá atender: RDC - ANVISA 21 e 22 de 13 de maio de 2015. Apresentação lata de 370g.	LATA DE 370G.	11.260.011.002.0295-8
96	<b>SUPLEMENTO NUTRICIONAL ENTERAL/ORAL, PARA PACIENTES RENAIAS</b>	43.Suplemento líquido renal. Suplemento nutricional enteral/oral, para pacientes renais agudos ou crônicos tratamento dialítico, com densidade energética alta (no mínimo 1.5 kcal/ml). Normoproteica (teor proteico igual ou maior que 10% e menor que 20% do VCT. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Com ou sem fibras. Deverá atender: RDC – ANVISA 21 e 22 de 13 de maio de 2015. Apresentação tetra slin 200ml.	TETRA SLIN 200ML	11.260.011.002.0296-6
97	<b>SUPLEMENTO NUTRICIONAL ENTERAL/ORAL, INDICADO PARA PREPARO IMUNOLÓGICO</b>	44.Suplemento nutricional enteral/oral, indicado para preparo imunológico, pré e pós operatórios, Normocalórica (densidade calórica igual ou maior que 0.9 e menor ou igual a 1,2 kcal/ml) e Hiperproteica (com quantidade igual ou maior que 20% de proteína do VCT. Normolipídica (teor de lipídios de igual ou superior a 15% e menor que 35% de lipídeos do VCT). Isenta sacarose, lactose e glúten. Com variedades de sabores. Deverá atender: RDC – ANVISA 21 e 22 de 13 de maio de 2015. Apresentação tetra slin 200ml.	TETRA SLIN 200ML	11.260.011.002.0292-3
98	<b>SUPLEMENTO NUTRICIONAL HIPERCALÓRICO HIPERPROTEICO COM HMB – FRASCO DE 220 ML</b>	45.Suplemento nutricional enteral ou oral, líquido, hipercalórico (1.5 kcal/ml), Hiperproteico com quantidade igual ou maior de 20% de proteína do VCT sendo composto por proteína de origem animal e no máximo 20% de proteína vegetal. Com fibras prebiótica (FOS), suplementado com CaHMB e vitamina D. Isento de glúten, Sabor baunilha. Apresentação embalagem de 220 ml. Deverá obedecer a NTA 83. Deverá apresentar registro no órgão competente/ANVISA e quando dispensado deste apresentar documentação pertinente.	EMBALAGEM DE 220 ML	11.260.012.001.0037-5
99	<b>SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA PACIENTES COM DISFAGIA</b>	46.Suplemento nutricional, consistência pastosa pronto para consumo, destinado a pacientes com disfagia e retenção hídrica. Com densidade energética alta (2.0 kcal/ml) Hiperproteica (com quantidade igual ou maior que 20% de proteína do VCT), contendo proteína do soro do leite. Normolipídica (teor de lipídios de igual ou superior a 15% e menor que 35% de lipídeos do VCT). Isento de glúten. Com no mínimo 02 sabores Deverá atender: RDC - ANVISA 21 e 22 de 13 de maio de 2015. Embalagem plástica de 125g.	EMBALAGEM PLÁSTICA DE 125G	11.260.011.002.0297-4
100	<b>SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA USO ORAL E ENTERAL COM EMULSÃO LIPÍDICA</b>	47.Suplemento nutricional para uso oral e/ou enteral, destinado a pacientes de baixa ingestão calórica, perda de peso com difícil recuperação, contendo emulsão de lipídios composta por triglicerídios de cadeia longa e/ou média. Com densidade energética alta (mínimo de 4,5 kcal/ml), Podendo conter sacarose. Isento de fibras alimentares e proteína. Com ou sem sabor. Deverá atender: RDC - ANVISA 21 e 22 de 13 de maio de 2015.Apresentação garrafa plástica até 200ml.	GARRAFA PLÁSTICA ATÉ 200ML	11.260.011.002.0299-0
101	<b>SUPLEMENTO HIPERPROTEICO EM PÓ</b>	48.Suplemento Nutricional oral em pó, hiperprotéico com no mínimo 20g/dose de proteína de alto valor biológico, enriquecido com nutrientes que estimulam a cicatrização como vitaminas A,C,D,E,K,B12, Selênio, Zinco, arginina e colágeno hidrolisado. Sem adição de sacarose, conservantes, adoçantes, aromatizantes e flavorizantes. Não contém glúten. Acondicionado em sachê de 25 a 30 gramas. Sabor: sem sabor e baunilha.	SACHÊ DE 25 A 30 GRAMAS	11.260.012.001.0060-0



#### 4. QUANTITATIVOS

Os quantitativos apresentados referem-se ao **CONSUMO MÉDIO MENSAL estimado** utilizado atualmente nas unidades hospitalares, que foram extraídos do faturamento mensal dos contratos de Nutrição.

Calculou-se como margem de estoque de segurança um acréscimo de 40% (quarente por cento) no quantitativo real utilizado para atendimento a demandas por se tratar de itens específicos que podem ocorrer oscilações de consumo sem que haja previsibilidade.

#### CONSUMO MEDIO MENSAL

LOTE 2 - DIETA ENTERAL - ADULTO			QUANTITATIVO (CONSUMO MÉDIO MENSAL)												TOTAL
			Item 1 HMAZ	Item 2 HMACN	Item 3 HMARS	Item 4 HMCC	Item 5 HMIPG	Item 6 HMJSH	Item 7 HMMD	Item 8 HMST	Item 9 HMWP	Item 10 HMBS	Item 11A HMFMPR	Item 11B UPACL	
DESCRIPTIVO	CODIGO SUPRI	UNID MEDIDA	CM	CM	CM	CM	CM	CM	CM	CM	CM	CM	CM	CM	CM
64-FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL NORMOCALÓRICA NORMOPROTEICA EM SISTEMA FECHADO	11.260.012.001.0071-5	Unidade	52	14	140	328	145	38	0	11	285	47	22	5	1087
65-FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA EM SISTEMA FECHADO	11.260.012.001.0072-3	Unidade	74	814	7	7	40	7	0	308	204	47	1598	6	3.112
66-FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA SEM FIBRAS	11.260.012.001.0039-1	Unidade	219	1.140	1.162	1.563	466	364	7	381	524	168	1.888	185	8.067
67-FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA EM SISTEMA FECHADO	11.260.012.001.0073-1	Unidade	24	0	117	111	52	21	33	72	60	14	95	8	607
68-FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL PARA CONTROLE GLICÊMICO EM SISTEMA FECHADO	11.260.012.001.0074-0	Unidade	45	14	198	82	47	8	66	21	47	132	396	8	1.064
69-FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OLIGOMÉRICA E NORMOCALÓRICA EM SISTEMA FECHADO	11.260.012.001.0075-8	Unidade	8	66	47	96	34	40	0	8	0	74	93	8	474
70-FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OLIGOMÉRICA NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA EM SISTEMA FECHADO	11.260.012.001.0077-4	Unidade	7	7	7	0	47	7	0	14	0	0	185	7	281
71-FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL HIPERCALÓRICA HIPERPROTEICA COM FIBRAS E PROLINA	11.260.012.001.0069-3	Unidade	16	74	153	0	11	38	0	51	20	20	53	11	447
72-FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL PARA INSUFICIÊNCIA RENAL EM SISTEMA FECHADO	11.260.012.001.0080-4	Unidade	9	0	9	9	9	9	0	9	24	0	9	0	87
73-FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA EM SISTEMA ABERTO	11.260.012.001.0081-2	Unidade	7	0	7	53	7	0	0	0	0	0	0	0	74
74-FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OLIGOMÉRICA COM IMUNOMODULADORES EM SISTEMA FECHADO	11.260.012.001.0076-6	Unidade	7	9	7	11	7	7	7	9	9	7	11	7	98
75-FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OLIGOMÉRICA, HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA EM SISTEMA FECHADO	11.260.012.001.0078-2	Unidade	7	7	11	14	8	8	8	11	8	8	8	8	106
76-FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL HIPERCALÓRICA PARA DIARREIA EM SISTEMA FECHADO	11.260.012.001.0079-0	Unidade	9	9	9	11	9	9	7	11	7	11	11	7	110

LOTE 4 - MÓDULO			QUANTITATIVO (CONSUMO MÉDIO MENSAL)												TOTAL
			Item 1 HMAZ	Item 2 HMACN	Item 3 HMARS	Item 4 HMCC	Item 5 HMIPG	Item 6 HMJSH	Item 7 HMMD	Item 8 HMST	Item 9 HMWP	Item 10 HMBS	Item 11A HMFMPR	Item 11B UPACL	
DESCRIPTIVO	CODIGO SUPRI	UNID MEDIDA	CM	CM	CM	CM	CM	CM	CM	CM	CM	CM	CM	CM	CM
82-MÓDULO ALIMENTAR ESPESANTE	11.260.013.001.0019-9	Gramas	1.920	4.800	3.120	3.720	6.600	1.140	250	3.840	3.480	3.240	12.600	660	45.370
83-MÓDULO ALIMENTAR DE FIBRAS SOLÚVEIS (PREBIÓTICOS)	11.260.013.001.0020-2	Gramas	528	1.056	528	2.112	1.056	528	0	2.640	528	1.584	1.056	528	12.144



84-MÓDULO ALIMENTAR DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS (PREBIÓTICOS)	11.260.013.001.0021-0	Gramas	528	1.056	1.584	528	528	528	0	528	0	2.640	1.584	528	10.032
85-MÓDULO ALIMENTAR DE L-GLUTAMINA	11.260.013.001.0022-9	Gramas	396	396	396	1.584	1.056	2.376	792	528	528	528	1.056	0	9.636
86-MÓDULO ALIMENTAR DE CARBOIDRATOS	11.260.013.002.0003-7	Gramas	3.300	0	660	660	660	660	0	660	660	0	7.920	0	15.180
87-MÓDULO ALIMENTAR DE PREBIÓTICO E PROBIÓTICO	11.260.013.001.0023-7	Gramas	444	4.356	2.940	180	444	16.416	540	420	276	240	324	0	26.580
88-MÓDULO ALIMENTAR DE PROTEÍNA (PROTEÍNA DO SORO DO LEITE)	11.260.013.001.0024-5	Gramas	528	5.280	7.260	10.032	3.168	55.968	528	3.696	5.808	528	4.752	0	97.548
89-MÓDULO ALIMENTAR DE TCM	11.260.013.001.0025-3	Millilitro	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	10.800	0	4.800	2.400	0	2.400	0	26.400

LOTE 5 - SUPLEMENTO – ADULTO E PEDIATRIA			QUANTITATIVO (CONSUMO MÉDIO MENSAL)												TOTAL
			Item 1 HMAZ	Item 2 HMACN	Item 3 HMARS	Item 4 HMCC	Item 5 HMIPG	Item 6 HMJSH	Item 7 HMMMD	Item 8 HMST	Item 9 HMWP	Item 10 HMBM	Item 11A HMFMPR	Item 11B UPACL	
DESCRIPTIVO	CODIGO SUPRI	UNID MEDIDA	CM	CM	CM	CM	CM	CM	CM	CM	CM	CM	CM	CM	CM
90- SUPLEMENTO NUTRICIONAL ENTERAL/ORAL, PARA PACIENTES IDOSOS	11.260.011.002-0291-5	Unidade	84	240	585	174	54	552	24	474	48	498	726	768	4.227
91- SUPLEMENTO NUTRICIONAL ENTERAL/ORAL CLARIFICADO	11.260.011.002.0293-1	Unidade	38	45	9	88	38	117	8	88	9	14	113	14	581
92- SUPLEMENTO LÍQUIDO PARA CONTROLE GLICÊMICO	11.260.011.002.0300-8	Unidade	38	78	239	364	15	610	35	374	34	476	168	108	2.539
93- SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA CICATRIZAÇÃO SEM SACAROSE	11.260.011.002.0264-8	Unidade	48	502	482	1.493	48	662	25	452	86	967	1.799	67	6.331
94- SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA USO ORAL/ ENTERAL PARA CRIANÇAS EM RISCO NUTRICIONAL	11.260.011.002.0294-0	Unidade	9	1.671	12	11	8	8	0	528	0	0	14	0	2.261
95- SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL E/OU ENTERAL EM PÓ HIPERPROTEICO E HIPOGLICÍDICO	11.260.011.002.0295-8	Unidade	32	92	9	74	57	9	9	0	0	9	9	0	300
96- SUPLEMENTO NUTRICIONAL ENTERAL/OR AL, PARA PACIENTES RENAIAS	11.260.011.002.0296-6	Unidade	23	59	9	483	51	9	21	299	21	38	1.980	0	2.993
97- SUPLEMENTO NUTRICIONAL ENTERAL/OR AL, INDICADO PARA PREPARO IMUNOLÓGICO	11.260.011.002.0292-3	Unidade	15	364	183	621	16	291	16	240	38	378	726	183	3.071
98- SUPLEMENTO NUTRICIONAL HIPERCALÓRICO HIPERPROTEICO COM HMB – FRASCO DE 220 ML	11.260.012.001.0037-5	Unidade	21	132	132	74	21	212	8	166	9	172	330	18	1.295
99 SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA PACIENTES COM DISFAGIA	11.260.011.002.0297-4	Unidade	7	17	9	11	9	9	9	14	6	14	27	14	146
100- SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA USO RAL E ENTERAL COM EMULSAO LIPÍDICA	11.260.011.002.0299-0	Unidade	1.000	1.600	1.800	4.800	1.200	2.800	1.400	2.800	1.600	3.600	4.200	1.600	28.400
101- SUPLEMENTO NUTRICIONAL HIPERPROTEICO EM PÓ	11.260.012.001.0060-0	Unidade	50	225	175	600	50	75	75	150	200	150	550	50	2.350

## 5. EMBALAGEM

### DIETA ENTERAL – ADULTO

#### EMBALAGEM (Itens 64 a 72 e 74 ao 76)

- 1- O produto deverá ser embalado em **SISTEMA FECHADO DE 1000ML**.
- 2- O produto deverá ser acondicionado individualmente e reembalado de acordo de com a praxe do fabricante, que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização.
- 3- Rotulado conforme a legislação em vigor. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote e data de fabricação, prazo de validade, nº do Registro no Ministério da Saúde.
- 4- Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.
- 5- Identificação: exibir no corpo do produto, a marca do fabricante.
- 6- As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: “PROIBIDO VENDA PELO COMÉRCIO”.
- 7- O produto deverá ser acondicionado em embalagem de sistema fechado de 1000ml, reembalado em caixas, conforme constar no registro do produto.

**EMBALAGEM** (Item 73)

- 1- O produto deverá ser embalado em **SISTEMA ABERTO (TETRA PACK) 1000ML**.
- 2- O produto deverá ser acondicionado individualmente e reembalado de acordo de com a praxe do fabricante, que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização.
- 3- Rotulado conforme a legislação em vigor. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote e data de fabricação, prazo de validade, nº do Registro no Ministério da Saúde.
- 4- Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.
- 5- Identificação: exibir no corpo do produto, a marca do fabricante.
- 6- As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: "PROIBIDO VENDA PELO COMÉRCIO".
- 7- O produto deverá ser acondicionado em embalagem de sistema aberto (tetra pack) 1000ml, reembalado em caixas, conforme constar no registro do produto.

**MÓDULO****EMBALAGEM** (Item 82)

- 1- O produto deverá ser embalado em **LATA ATÉ 200GRS**.
- 2- O produto deverá ser acondicionado individualmente e reembalado de acordo de com a praxe do fabricante, que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização.
- 3- Rotulado conforme a legislação em vigor. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote e data de fabricação, prazo de validade, nº do Registro no Ministério da Saúde.
- 4- Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.
- 5- Identificação: exibir no corpo do produto, a marca do fabricante.
- 6- As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: "PROIBIDO VENDA PELO COMÉRCIO".
- 7- O produto deverá ser acondicionado em lata até 200 gramas, reembalado em caixas, conforme constar no registro do produto.

**EMBALAGEM** (Itens 83, 84 e 88)

- 1- O produto deverá ser embalado **em LATA ATÉ 400GRS**.
- 2- O produto deverá ser acondicionado individualmente e reembalado de acordo de com a praxe do fabricante, que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização.
- 3- Rotulado conforme a legislação em vigor. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote e data de fabricação, prazo de validade, nº do Registro no Ministério da Saúde.
- 4- Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.
- 5- Identificação: exibir no corpo do produto, a marca do fabricante.
- 6- As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: "PROIBIDO VENDA PELO COMÉRCIO".
- 7- O produto deverá ser acondicionado em lata até 400 gramas, reembalado em caixas, conforme constar no registro do produto.

**EMBALAGEM** (Item 85)

- 1- O produto deverá ser embalado em **LATA ATÉ 300GRS.**
- 2- O produto deverá ser acondicionado individualmente e reembalado de acordo de com a praxe do fabricante, que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização.
- 3- Rotulado conforme a legislação em vigor. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote e data de fabricação, prazo de validade, nº do Registro no Ministério da Saúde.
- 4- Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.
- 5- Identificação: exibir no corpo do produto, a marca do fabricante.
- 6- As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: "PROIBIDO VENDA PELO COMÉRCIO".
- 7- O produto deverá ser acondicionado em lata até 300 gramas, reembalado em caixas, conforme constar no registro do produto.

**EMBALAGEM** (Item 86)

- 1- O produto deverá ser embalado em **LATA ATÉ 500GRS.**
- 2- O produto deverá ser acondicionado individualmente e reembalado de acordo de com a praxe do fabricante, que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização.
- 3- Rotulado conforme a legislação em vigor. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote e data de fabricação, prazo de validade, nº do Registro no Ministério da Saúde.
- 4- Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.
- 5- Identificação: exibir no corpo do produto, a marca do fabricante.
- 6- As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: "PROIBIDO VENDA PELO COMÉRCIO".
- 7- O produto deverá ser acondicionado em lata até 500 gramas, reembalado em caixas, conforme constar no registro do produto.

**EMBALAGEM** (Item 87)

- 1- O produto deverá ser embalado em **SACHÊ ATÉ 6 GRS.**
- 2- O produto deverá ser acondicionado individualmente e reembalado de acordo de com a praxe do fabricante, que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização.
- 3- Rotulado conforme a legislação em vigor. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote e data de fabricação, prazo de validade, nº do Registro no Ministério da Saúde.
- 4- Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.
- 5- Identificação: exibir no corpo do produto, a marca do fabricante.
- 6- As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: "PROIBIDO VENDA PELO COMÉRCIO".
- 7- O produto deverá ser acondicionado em sachê até 6 grs, reembalado em caixas, conforme constar no registro do produto.

**EMBALAGEM** (Item 89)

- 1- O produto deverá ser embalado em **FRASCO DE 250ML.**
- 2- O produto deverá ser acondicionado individualmente e reembalado de acordo de com a praxe do fabricante, que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização.
- 3- Rotulado conforme a legislação em vigor. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote e data de fabricação, prazo de validade,



- nº do Registro no Ministério da Saúde.
- 4- Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.
  - 5- Identificação: exibir no corpo do produto, a marca do fabricante.
  - 6- As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: "PROIBIDO VENDA PELO COMÉRCIO".
  - 7- O produto deverá ser acondicionado em frasco de 250ml, reembalado em caixas, conforme constar no registro do produto.

### **SUPLEMENTO - ADULTO E PEDIATRIA**

#### **EMBALAGEM** (Itens 90,91,92, 93, 96 e 97)

- 1- O produto deverá ser embalado em **TETRA SLIN 200ML**.
- 2- O produto deverá ser acondicionado individualmente e reembalado de acordo de com a praxe do fabricante, que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização.
- 3- Rotulado conforme a legislação em vigor. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote e data de fabricação, prazo de validade, nº do Registro no Ministério da Saúde.
- 4- Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.
- 5- Identificação: exibir no corpo do produto, a marca do fabricante.
- 6- As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: "PROIBIDO VENDA PELO COMÉRCIO".
- 7- O produto deverá ser acondicionado em tetra slin 200ml, reembalado em caixas, conforme constar no registro do produto.

#### **EMBALAGEM** (Itens 94)

- 1- O produto deverá ser embalado em **GARRAFA DE 200ML**.
- 2- O produto deverá ser acondicionado individualmente e reembalado de acordo de com a praxe do fabricante, que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização.
- 3- Rotulado conforme a legislação em vigor. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote e data de fabricação, prazo de validade, nº do Registro no Ministério da Saúde.
- 4- Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.
- 5- Identificação: exibir no corpo do produto, a marca do fabricante.
- 6- As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: "PROIBIDO VENDA PELO COMÉRCIO".
- 7- O produto deverá ser acondicionado em garrafa de 200ml, reembalado em caixas, conforme constar no registro do produto.

#### **EMBALAGEM** (Item 95)

- 1- O produto deverá ser embalado em **LATA DE 370 GRS**.
- 2- O produto deverá ser acondicionado individualmente e reembalado de acordo de com a praxe do fabricante, que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização.
- 3- Rotulado conforme a legislação em vigor. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote e data de fabricação, prazo de validade, nº do Registro no Ministério da Saúde.
- 4- Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.
- 5- Identificação: exibir no corpo do produto, a marca do fabricante.



- 6- As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: “PROIBIDO VENDA PELO COMÉRCIO”.O produto deverá ser acondicionado em lata de 370grs, reembalado em caixas, conforme constar no registro do produto.

#### **EMBALAGEM** (Item 98)

- 1- O produto deverá ser embalado em **EMBALAGEM 220ML**.
- 2- O produto deverá ser acondicionado individualmente e reembalado de acordo de com a praxe do fabricante, que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização.
- 3- Rotulado conforme a legislação em vigor. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote e data de fabricação, prazo de validade, nº do Registro no Ministério da Saúde.
- 4- Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.
- 5- Identificação: exibir no corpo do produto, a marca do fabricante.
- 6- As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: “PROIBIDO VENDA PELO COMÉRCIO”.
- 7- O produto deverá ser acondicionado em embalagem 220ml, reembalado em caixas, conforme constar no registro do produto.

#### **EMBALAGEM** (Item 99)

- 1- O produto deverá ser embalado em **EMBALAGEM PLÁSTICA DE 125G**.
- 2- O produto deverá ser acondicionado individualmente e reembalado de acordo de com a praxe do fabricante, que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização.
- 3- Rotulado conforme a legislação em vigor. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote e data de fabricação, prazo de validade, nº do Registro no Ministério da Saúde.
- 4- Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.
- 5- Identificação: exibir no corpo do produto, a marca do fabricante.
- 6- As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: “PROIBIDO VENDA PELO COMÉRCIO”.
- 7- O produto deverá ser acondicionado em embalagem plástica de 125g, reembalado em caixas, conforme constar no registro do produto.

#### **EMBALAGEM** (Item 100)

- 1- O produto deverá ser embalado em **GARRAFA DE ATÉ 200ML**.
- 2- O produto deverá ser acondicionado individualmente e reembalado de acordo de com a praxe do fabricante, que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização.
- 3- Rotulado conforme a legislação em vigor. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote e data de fabricação, prazo de validade, nº do Registro no Ministério da Saúde.
- 4- Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.
- 5- Identificação: exibir no corpo do produto, a marca do fabricante.
- 6- As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: “PROIBIDO VENDA PELO COMÉRCIO”.
- 7- O produto deverá ser acondicionado em garrafa de 200ml, reembalado em caixas, conforme constar no registro do produto.



### **EMBALAGEM** (Item 101)

- 1- O produto deverá ser embalado em **SACHÊ DE 25 A 30 GRAMAS**.
- 2- O produto deverá ser acondicionado individualmente e reembalado de acordo de com a praxe do fabricante, que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização.
- 3- Rotulado conforme a legislação em vigor. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote e data de fabricação, prazo de validade, nº do Registro no Ministério da Saúde.
- 4- Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.
- 5- Identificação: exibir no corpo do produto, a marca do fabricante.
- 6- As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: "PROIBIDO VENDA PELO COMÉRCIO".
- 7- O produto deverá ser acondicionado em sachê de 25 a 30 gramas, reembalado em caixas, conforme constar no registro do produto.

## **6- REQUISITOS GERAIS:**

**6.1** Reserva-se o direito à Unidade Requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

**6.2** A Detentora deverá arcar com os custos da análise laboratorial, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será notificado à Vigilância Sanitária.

**6.3** A Detentora deverá disponibilizar canal para intermediação de questões e dúvidas de ordem técnica, bem como arcar com os custos de logística reversa em caso de necessidade de recolhimento de produtos.

**6.4.** Comprovar através de cópia autenticada Alvará Sanitário atualizado, ou Cadastramento definitivo da empresa proponente, bem como do fabricante ou detentora do Registro do Produto no Brasil, emitido por órgão da Vigilância Sanitária local.

**6.5.** O produto deverá atender à Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

**6.6.** Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde). Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

**6.7.** O produto entregue na unidade hospitalar deverá ter validade de no mínimo 3 (três) meses do prazo de validade total.

**6.8.** Caso o item não seja consumido até sua validade, o fornecedor, quando acionado, deverá proceder com a substituição, à vista da inviabilidade de utilização do produto no período de validade.

**6.9.** Os proponentes deverão atender a Portaria nº 802 de 08/10/1998 da Secretaria de Vigilância



sanitária do Ministério da Saúde.

**6.10.** Os produtos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu produto.

## **7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**7.1.** A Contratante irá acionar a ATA de Registro de Preço através dos processos de acionamento no SEI, para adquirir e empenhar o quantitativo necessário por unidade hospitalar a um determinado período de tempo caracterizado nas Requisições iniciais dos mesmos .

**7.2.** O início do fornecimento apenas estará caracterizado após a emissão da competente nota de empenho nos processos de acionamento da ATA de Registro de preço; para retirada do empenho a Detentora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação efetuada pela SMS, através do Diário Oficial da Cidade de São Paulo ou qualquer outro meio;

**7.3.** A Contratada estará obrigada a atender a todas as Requisições com a devida Nota de empenho expedida durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final;

**7.4.** Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações solicitadas, na forma prevista na proposta comercial, naquilo em que não contrariar e dentro dos prazos estabelecidos;

**7.5.** Qualquer intercorrência que resulte na absoluta impossibilidade de fornecimento dos produtos na marca, fabricante, embalagem e apresentação contratadas, deverá ser comunicada à Diretoria de Suprimentos da Secretaria da Saúde Municipal de SP e ser apresentada posição quanto à iminente regularização ou, a depender da urgência, apresentar proposta para resolução pontual para análise prévia pela Diretoria de Suprimentos da Secretaria da Saúde Municipal de SP ,sem prejuízos ao cumprimento das demais obrigações da Detentora;

**7.6.** A Detentora deverá substituir o produto caso o mesmo apresente, no decorrer do uso, divergência das especificações prometidas pelo fabricante e/ou da amostra entregue previamente.

## **8. CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**8.1.** A entrega pela Detentora será feita de forma consignada provisória podendo ocorrer variações no quantitativo previsto entre os itens dentro do valor total da Nota de Empenho, com a finalidade de atender a demanda;

**8.2.** A detentora da ATA deverá fornecer as informações necessárias (departamento, setor, responsável técnico, telefone comercial, telefone celular e e-mail) para que a solicitação seja devidamente recebida.

**8.3.** As entregas deverão ser efetuadas no Serviço de Nutrição de cada unidade hospitalar, ocorrendo por responsabilidade da detentora todas as despesas decorrentes de carga/descarga e transporte até o local.



**8.4.** O recebimento das dietas será feito por servidor designado pela contratante, podendo ser recusado caso esteja em desacordo com o edital;

**8.5.** Para a devida guarda e controle do material, será designado pelos departamentos Hospitalares o Nutricionista responsável.

**8.6.** As dietas deverão ser entregues nas unidades, acompanhados da Nota de Simples Remessa ou Boleto de Entrega, cujo recebimento processar-se-á nos termos do artigo 140, da Lei nº 14.133/22 nos seguintes endereços:

Unidade	Endereço	Telefone
HFMMPR - Hospital Municipal Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha	Estrada de Itapecerica,1661- Jd. Maracanã São Paulo, SPCEP:05835-005	(11) 3394-7460
UPACL – Unidade de Pronto Atendimento Campo Limpo	Rua Tereza Mouco de Oliveira,121, Campo Limpo – São Paulo-SP –CEP 05846-420.	(11) 5812-4688
HMACN - Hospital Municipal Alípio Correa Neto	Alameda Rodrigo de Brum,1989 Ermelino Matarazzo São Paulo- SP - CEP: 038007-230	(11) 3394-8100
HMAZ - HospitalMunicipal Dr. Alexandre Zaio	Rua Alves Maldonado, 128- Vila Nhocuné - SãoPaulo- SP – CEP 03558-50.	(11) 3394-9210
HMJSH - Hospital Municipal Dr. José SoaresHungria	AV. Menotti Laudisio,100 - Pirituba - São Paulo –SPCEP: 03124-020	(11) 3974-7000
HMMMMD - Hospital MunicipalProf. Mario Degni	Rua Lucas Leyde,257 - Rio Pequeno São Paulo-SP CEP 05376-010	(11) 3974-9330
HMBM - HospitalMunicipal Dr. Benedicto Montenegro	Rua Antônio Lázaro, nº 226 – Jardim Iva – São Paulo – SP - 03909-070	(11) 3394-9531
HMCC - HospitalMunicipal Dr. Cármino Caricchio	Av. Celso Garcia, 4815, Tatuapé - São Paulo-SP - CEP 03085- 030.	(11) 3394-6980
HMWP - Hospital Municipal Dr. Waldomiro de Paula	Rua Augusto Carlos Baumann, 1074 - Itaquera - São Paulo-SP – CEP 08215-63.	(11) 3394-9000
HMTS - Hospital Municipal Tide Setúbal	Rua Dr. José Guilherme Eiras,123- São Miguel- São Paulo SP - CEP08010-220	(11) 3394-8824
HMARS - Hospital Municipal Dr. Arthur Ribeiro deSaboya	Av. Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, 860 - São Paulo-SP – CEP04330-902.	(11) 3394-8425
HMIPG - Hospital Municipal Dr. Ignácio Proença de Gouveia	Rua Juventus, 562- Parque da Mooca - São Paulo-SP - CEP 03124-020.	(11) 3394-7810

**8.7.** A Contratada deverá manter um estoque para no mínimo 15 (quinze) dias de consumo para não ocorrer desabastecimento, obedecendo o quantitativo de entrega inicial determinado pela Contratante.



**8.8.** A Contratada deverá manter um cronograma de Contagem de estoque semanal nas unidades hospitalares, que deverá ser acompanhado por servidor designado pela CONTRATANTE.

**8.9.** A entrega pela Contratada será feita de forma consignada com frequência semanal ou quando necessário, após a contagem de estoque.

**8.10.** As entregas deverão ser acompanhadas das respectivas Notas Fiscais/Consignada, constando número de lote, a marca, nome do fabricante, nome do produto, o número do Pregão, laudo do item.

**8.11.** Poderão ser incluídos endereços de entrega adicionais no caso de incorporação de outras unidades à rede da Secretaria Municipal da Saúde, conforme autorização da Coordenadoria de Assistência Hospitalar.

**8.12.** Qualquer intercorrência que resulte na absoluta impossibilidade de fornecimento dos produtos na marca, fabricante, embalagem e apresentação contratadas, deverá ser comunicada ao Núcleo de aquisição de dietas da SMS e ser apresentada posição quanto à iminente regularização ou, a depender da urgência, apresentar proposta para resolução pontual para análise prévia pelo técnico, sem prejuízos ao cumprimento das demais obrigações da detentora.

**8.13.** As condições de entrega, bem como dos veículos devem estar em condições adequadas de higiene e conservação e de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria n.º CVS-15/91, com a apresentação do certificado de vistoria do veículo.

## **9- DO PAGAMENTO**

**9.3** O valor de cada pagamento será apurado com aplicação dos preços contratuais unitários com base nas dietas e quantidades dispensadas, e devidamente registradas pela Nutricionista da unidade em impresso padrão conforme prescrição médica.

**9.4** Nas notas fiscais deverão constar número da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e número da nota de empenho, especificando o(s) item(s) utilizado(s) e quantidade (s) de cada um, dados que serão fornecidos à Contratada pela unidade hospitalar através do impresso de dispensação padrão;

**9.5** A nota fiscal para pagamento deverá ser apresentada pela empresa contratada na unidade hospitalar, quando resolvidas todas as divergências com base nas saídas registradas (medição da utilização registradas em impresso padrão), no máximo até o 10º dia útil após o recebimento do mesmo;

**9.6** Em atendimento ao Decreto 58743/2014 e Portaria 92/2014 a aferição das notas fiscais serão atestadas considerando a data da utilização entrega, tendo em vista a conclusão da assistência decorrente das entregas efetuadas anteriormente;

**9.7** A aferição das condições de fornecimento das dietas constantes com base no consumo, ou seja, a entrega efetiva deverá ser feita através da emissão de Atestado de Prestação de Serviço pelo departamento designado pela Diretoria Técnica da respectiva unidade hospitalar que acompanhará as notas fiscais.



## 10- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E ÍNICIO DO FORNECIMENTO

**10.3** O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22.

**10.4** O fornecimento deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, nos quantitativos e nos locais discriminados no item 4 deste Termo de Referência, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

## 11- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**11.1** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados no edital e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, em nome do Credor, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197 publicado no D.O.C. 23 de janeiro de 2010.

## 12- PENALIDADES

**12.1** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21.

**12.1.1** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

**12.2** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura; incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

**12.3** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por inexecução parcial do ajuste;



- c) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo;
- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido;
- e) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula;
- f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada. 4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

**12.4** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

**12.5** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

**12.6** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições.

**12.7** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

**12.8** O prazo para pagamento de eventuais multas aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora.

**12.9** Caso seja possível, os valores devidos serão descontados do pagamento a que tiver direito a contratada. O não pagamento das multas devidas acarretará a inscrição do débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativo, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COMERCIAL 3 ALBE LTDA**  
**CNPJ: 74.400.052/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:55:28 do dia 28/10/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 26/04/2025.

Código de controle da certidão: **A521.99FC.A93E.3EC2**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 74.400.052/0001-91  
**Razão Social:** COMERCIAL 3 ALBE LTDA  
**Endereço:** AV JACOBUS BALDI 745 707 711 / CIDADE FIM DE SEMAN / SAO PAULO / SP / 05847-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/01/2025 a 23/02/2025

**Certificação Número:** 2025012503230505312365

Informação obtida em 27/01/2025 07:32:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

---

**CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN**

---

**Comprovante de Inexistência de Registros**

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: **74.400.052/0000-00**

Data: **21/02/2025**

Razão Social: **COMERCIAL 3 ALBE LTDA**

Hora: **12:22:21**

Número de Controle: **2025-0221-0223-9522**

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:  
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2025-0221-0223-9522.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
Secretaria da Saúde

LICENÇA SANITÁRIA <b>8928.2024/11-1600</b>	<b>LICENÇA SANITÁRIA PARA FUNCIONAMENTO</b>
* ATIVIDADE(S) LICENCIADA(S): * <b>INDÚSTRIA DE ALIMENTOS *</b>	EXERCÍCIO <b>07/11/2024 A 07/11/2025</b>
** RAZÃO SOCIAL: <b>PRLV INDUSTRIA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA **</b>	CNPJ (MF) - Filial <b>33.089.180/0002-60</b>
** NOME FANTASIA: <b>PRLV **</b>	CADASTRO ESTADUAL <b>CEVISA: 1600</b>
** LOGRADOURO: <b>AV MAESTRO LISBOA, 1263 **</b>	CEP <b>60830185</b>
** BAIRRO/DISTRITO: <b>JOSE DE ALENCAR **</b>	PROCESSO <b>PROCVISA: 31334</b>
** CIDADE: <b>FORTALEZA-CE **</b>	CNES <b>---</b>

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA - CNAE

**1099-6/99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente**  
1052-0/00 - Fabricação de laticínios  
1096-1/00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos  
4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente  
6462-0/00 - Holdings de instituições não-financeiras

O ESTABELECIMENTO ACIMA IDENTIFICADO TEM LICENÇA PARA FUNCIONAR SOB RESPONSABILIDADE DE  
**GERMANA DE SOUZA MACEDO BARBOSA**

Regina Maria Vile de Carvalho  
Orientadora da Área de Fiscalização e  
Inspeção de Tecnologias e Ambientes  
CEFIT/COVIS/SEVIR/SESA

**AUTORIDADE SANITÁRIA** 125030-1-6  
Av Almirante Barroso, 600 - Praia de Iracema  
(85) 3101-5288, 3101-5290 - visa.ceara@gmail.com

**OBSERVAÇÕES**

- 1 - Este documento deve ser afixado em local visível ao público (Art. 10, Resolução-RDC 63, 25/11/2011).
- 2 - A licença tem validade por um ano, podendo, entretanto, em caso de infração à legislação sanitária vigente, ser cancelada pela autoridade sanitária.
- 3 - A Licença Sanitária é válida pelo prazo de 1 (um) ano, devendo sua renovação ser requerida em até 120 (cento e vinte) dias antes da data do vencimento (conforme Nota Técnica 01/2019-COVIS/SEVIR/SESA).

**Informações  
Reclamações**

156

**ou 0800-644-0041**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**Licença Sanitária**

**DISTRITO SANITARIO PINHEIRINHO**

**Nº 00.069/2025**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com base na Lei Municipal nº 9000/96 artigo nº 39, concede a presente Licença Sanitária a:**

**Razão Social**      PRODIET NUTRICAÇÃO CLÍNICA LTDA

**Nome Fantasia**      PRODIET MEDICAL NUTRITION

**Endereço**      GENERAL POTIGUARA 1428 BARRAÇÃO BARRAÇÃO 20/21 NOVO MUNDO

**CNPJ:**      08.183.359/0001-53      **Processo nº**      000439672024      **Insc. Munic.**      743672

**Técnico VISA**      47660 - 65063

**Ramo(s) de Atividade Econômica:**

**FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE / COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE / COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL / COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE / ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO**



**CURITIBA, 10 de janeiro de 2025**

**Validade: até 10/01/2026 e enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor. Manter em local visível ao público**



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA

EXTRATO DE ANDAMENTO DO PROCESSO

Nº PROCESSO: 2024177315

SITUAÇÃO: AGUARDANDO VISTORIA - ALIMENTOS

DATA/HORA: 11/06/2024 - 13:25

FORNECEDOR: DYNAMIC LAB INDUSTRIA

PROCESSO PAI: 0

Nº PROCESSO ORIGEM: 0

ASSUNTO: PROCESSO DE VIGILANCIA SANITARIA

SUB-ASSUNTO: PORTAL DO EMPREENDEDOR

VALOR DOC: 0,00

OBSERVAÇÃO: CNPJ : 06.113.370/0001-79 GOP2115066797 CHEFIA DE MEDICAMENTOS

Nº DOC:

Nr. Remessa	Data / Hora	Feito por	Recebido por	Data / Hora	Destino	Situação
1570888	11/06/2024 - 15:14	MIKAELLY ANTUNES DE SOUZA	MILAYNE FARIAS OLIVEIRA	12/06/2024 - 08:25	04.01.01 - COORDENADORIA DE VIGILANCIA SANITARIA	AGUARDANDO VISTORIA - ALIMENTOS
Data/Hora despacho: 13/06/2024 - 09:15		Usuário do despacho: MILAYNE.OLIVEIRA				
Obs. despacho: PROCESSO AGUARDANDO INSPEÇÃO SANITÁRIA. CAIXA BOX: GABRIELLA CHEFIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTOS						
1569182	11/06/2024 - 13:56	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA SOUZA	MIKAELLY ANTUNES DE SOUZA	11/06/2024 - 14:36	04.01.01 - COORDENADORIA DE VIGILANCIA SANITARIA	ENC. PARA CHEFIA DE ALIMENTOS
Data/Hora despacho: 11/06/2024 - 15:11		Usuário do despacho: MIKAELLY.BARBOSA				
Obs. despacho: ENCAMINHADO AO SETOR DE ALIMENTOS						

QUANTIDADE DE REMESSAS:2



**Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Diretoria de Vigilância Sanitária**



## ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL

Nº DO PROTOCOLO 2019018290

VALIDADE: 31 / 12 / 2019

CADASTRO (CCP): 185066

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a legislação vigente em vista a regularização funcional da empresa:

**DYNAMIC LAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA**

com sede à **EIXO PRIMARIO, Nr. , Qd. 16A , Lt. 0002 , Compl. COM RUA 14 A, Setor/Bairro: POLO EMPRESARIAL GOIAS, CEP.: 74985113|**

Atividade (CNAE): FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

no município de Aparecida de Goiânia e sob a responsabilidade técnica de:

MARCIO SOFFA DE OLIVEIRA CRF-GO Nº 2222.

SHEILA OLIVEIRA TENORIO CRF-GO Nº 3138.

ESTAO AUTORIZADAS AS ATIVIDADES: FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.; FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS DIETETICOS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES; COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE COMPLEMENTOS ALIMENTARES, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS DE USO ENTERAL, ALIMENTOS, MATERIA-PRIMA E SUPLEMENTOS ENERGETICOS.

CNPJ / Nº CPF - 06.113.700/0001-79

E tendo em vista representante **MARCIO SOFFA DE OLIVEIRA**

concede ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA para **2019**

Aparecida: **14 de Junho de 2019**

Rodrigo Rodrigues de Araújo  
Agente Administrativo  
Mat: 37.566  
Vig. Sanitária Apº de Goiânia

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

Vera Lúcia Tobias Louzada  
Diretora de Vigilância Sanitária  
S.M.S - Aparecida de Goiânia

DIRETOR DE VIGILANCIA SANITÁRIA

### OBSERVAÇÕES:

- 1 - DUAM PAGO EM
- 2 - Este documento deverá ser fixado no estabelecimento em local visível ao público.
- 3 - Este documento poderá ser cassado a qualquer momento, se constatadas irregularidades no estabelecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

## Licença Sanitária

Informações  
Reclamações

156

ou 0800-644-0041

DISTRITO SANITARIO CIC

Nº 00.969/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com base na Lei Municipal nº 9000/96 artigo nº 39, concede a presente Licença Sanitária a:

Razão Social PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Nome Fantasia PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Endereço RUA JOAO AMARAL DE ALMEIDA 100 CIDADE INDUSTRIAL

CNPJ: 81.706.251/0001-98 Processo nº 000111862024

Insc. Munic. 10 02 00223204-6

Técnico VISA 46467 - 69748

Ramo(s) de Atividade Econômica:

COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE / COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL / COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO / COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS / COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS / COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA / COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL / COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR / COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS

*ATIVIDADES AUTORIZADAS: ARMAZENAR, DISTRIBUIR, EXPEDIR MEDICAMENTO, MEDICAMENTO ESPECIAL E SANEANTES.*

*DISTRIBUIR PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)*



CURITIBA, 19 de abril de 2024

Validade: até 19/04/2025 e enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor. **Manter em local visível ao público**



## Alvará de Licença Sanitária

Lei Complementar 377/18

**Exercício: 2024**

Número: 202401509

O órgão de Vigilância Sanitária, de acordo com a legislação vigente, expede o presente Alvará de Licença Sanitária para a pessoa física ou jurídica abaixo descrita, na(s) atividade(s) econômica(s), endereço e demais termos relacionados neste documento:

Nome/ Razão Social

**ATIVOS MAGISTRAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Nome de Fantasia:

**ATTM**

CPF/CNPJ:

10.769.880/0001-19

CCM

60.521

Representante Legal:

**FERNANDO CASSINO DE LUNA**

CPF:

219.669.678-10

Endereço:

**AV. PRES JK**

**Nº 1588**

**VILA INDUSTRIAL**

Atividade(s) Econômica(s) Autorizadas(s) (CNAE): 4

- 1 / 4 **4645-1/01 Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios**
- 2 / 4 **1099-6/99 Fabricacao de outros produtos alimenticios nao especificados anteriormente**
- 3 / 4 **4644-3/01 Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano**
- 4 / 4 **2063-1/00 Fabricacao de cosmeticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal**

Observações:

- \*ARMAZENAR, DISTRIBUIR, EMBALAR, EXPEDIR, FABRICAR, FRACIONAR E EMBALAR PRODUTOS COSMÉTICOS;
- \*ARMAZENAR, DISTRIBUIR, EXPEDIR E IMPORTAR PRODUTOS PARA SAÚDE;
- \*FABRICAÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES.
- \*FRACIONAR, IMPORTAR, EXPORTAR, DISTRIBUIR, EMBALAR, ARMAZENAR E EXPEDIR INSUMOS

**Válido até 01 de julho de 2025.**

Este documento deverá ser afixado no estabelecimento em local visível ao público e poderá ser cassado a qualquer momento, nos termos da Lei.

**Código de Autenticação: 0004992BCD**

Anápolis, 02 de julho de 2024.

*Thiago Gomes Gobo*  
Gerente de Vigilância Sanitária  
Secretaria Municipal de Saúde Anápolis-GO



**Sistema Estadual de Vigilância Sanitária**  
**Prefeitura Municipal de EMBU**

**LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Nº CEVS: **351500404-463-000211-1-3**

DATA DE VALIDADE: **13/03/2025**

Nº PROCESSO:  
Nº PROTOCOLO: **WEB 28186-2024 B AVS124/24** DATA DO PROTOCOLO: **27/02/2024**  
SUBGRUPO: **DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA**  
AGRUPAMENTO: **COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS**  
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: **4639-7/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL**  
OBJETO LICENCIADO: **ESTABELECIMENTO**

**DETALHE:**

RAZÃO SOCIAL: **ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA** CNPJ ALBERGANTE:  
NOME FANTASIA: **ABBOTT**  
CNPJ / CPF: **56.998.701/0033-01**  
LOGRADOURO: **Rodovia RÉGIS BITTENCOURT** NÚMERO: **1962**  
COMPLEMENTO: **GALPÃO 5 PT. R/6 SETOR M SALA PARTE J**  
BAIRRO: **COOPERATIVA**  
MUNICÍPIO: **EMBU**  
CEP: **06818-300** UF: **SP**  
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: **DEUSDEDET PEREIRA JUNIOR**  
CPF: **02213130795** CONSELHO REGIONAL: **N/A**  
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **GISLAINE OLIVEIRA SOUZA**  
CPF: **33305173874** CONSELHO REGIONAL: **CRF**  
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **86854** UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **GESSICA CARLIN DOS SANTOS**  
CPF: **39483194806** CONSELHO REGIONAL: **CRF**  
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **74594** UF: **SP**

# LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **351500404-463-000211-1-3**

DATA DE VALIDADE: **13/03/2025**

## CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

### CLASSE DE PRODUTO:

ALIMENTO

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA

DISTRIBUIR

EXPORTAR

IMPORTAR

### CATEGORIA:

ALIMENTOS COM ALEGAÇÕES DE PROPRIEDADES FUNCIONAIS E/OU DE SAÚDE

NOVOS ALIMENTOS E OU NOVOS INGREDIENTES

ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO

ALIMENTOS PARA CONTROLE DE PESO

ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL

SUPLEMENTOS ALIMENTARES CONTENDO ENZIMAS E PROBIÓTICOS

SUPLEMENTOS ALIMENTARES

ALIMENTOS PARA IDOSOS

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE EMBU

CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

**EMBU**

LOCAL

**13/03/2024**

DATA DE DEFERIMENTO

**Codigo de Validação: 1710353402702**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária  
Prefeitura Municipal de BARUERÍ

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **350570801-463-000295-1-3**

DATA DE VALIDADE: **02/04/2025**

Nº PROCESSO: **266/2021**  
Nº PROTOCOLO: **APA 203/2024** DATA DO PROTOCOLO: **22/02/2024**  
SUBGRUPO: **DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA**  
AGRUPAMENTO: **COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS**  
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: **4637-1/99 COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**  
OBJETO LICENCIADO: **ESTABELECIMENTO**

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.** CNPJ ALBERGANTE:  
NOME FANTASIA: **\*\*\*\*\***  
CNPJ / CPF: **49.324.221/0001-04**  
LOGRADOURO: **Avenida MARGINAL PROJETADA** NÚMERO: **1652**  
COMPLEMENTO: **GALPÕES 1,2 - PARTE 3,4,5,6,7. PARTE 8 PARTE ALTURA DO KM 21 E 22 DA RODOVIA PRESIDENTE CASTELO BRA**  
BAIRRO: **Fazenda Tamboré**  
MUNICÍPIO: **BARUERÍ**  
CEP: **06460-200** UF: **SP**  
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: **GUSTAVO PAGANI**

CPF: **25888642878**

Nº INSCR. CONSELHO PROF:

CONSELHO REGIONAL: **N/A**

UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **CINTIA MOTTA PEREIRA GARCIA**

CPF: **29804783851**

Nº INSCR. CONSELHO PROF: **34.871**

CONSELHO REGIONAL: **CRF**

UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **ANDRE LUIZ JOCHEN**

CPF: **02218098997**

Nº INSCR. CONSELHO PROF: **50.787**

CONSELHO REGIONAL: **CRF**

UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **LUCIANA GUERRA DE AVILA**

CPF: **33714489835**

Nº INSCR. CONSELHO PROF: **46535**

CONSELHO REGIONAL: **CRF**

UF: **SP**

# LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350570801-463-000295-1-3

DATA DE VALIDADE: 02/04/2025

## CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

### CLASSE DE PRODUTO:

ALIMENTO

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA

DISTRIBUIR

EXPORTAR

IMPORTAR

### CATEGORIA:

OUTROS ADITIVOS PARA ALIMENTO

AMIDOS E FÉCULAS

NOVOS ALIMENTOS E OU NOVOS INGREDIENTES

ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL

ALIMENTOS PARA DIETAS COM INGESTÃO CONTROLADA DE AÇUCARES

ALIMENTOS P/DIETAS C/ RESTRIÇÃO DE NUTRIENTES

SUPLEMENTOS ALIMENTARES

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BARUERÍ

CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

BARUERÍ

LOCAL

02/04/2024

DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1712868587435

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária  
Prefeitura Municipal de SÃO BERNARDO DO CAMPO

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **354870801-463-000132-1-8**

DATA DE VALIDADE: **02/05/2025**

Nº PROCESSO: **17830/2006**  
Nº PROTOCOLO: **17830/2006-35** DATA DO PROTOCOLO: **05/10/2023**  
SUBGRUPO: **DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA**  
AGRUPAMENTO: **COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS**  
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: **4637-1/99 COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**  
OBJETO LICENCIADO: **ESTABELECIMENTO**

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: **NESTLE BRASIL LTDA.** CNPJ ALBERGANTE:  
NOME FANTASIA: **NESTLÉ BRASIL LTDA**  
CNPJ / CPF: **60.409.075/0100-34**  
LOGRADOURO: **Estrada DOS ALVARENGAS** NÚMERO: **630**  
COMPLEMENTO:  
BAIRRO: **ASSUNÇÃO**  
MUNICÍPIO: **SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
CEP: **09850-550** UF: **SP**  
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: **HELIO OLIVEIRA DA SILVA**

CPF: **62175777634**

Nº INSCR. CONSELHO PROF:

CONSELHO REGIONAL: **N/A**

UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **PATRICIA VIEIRA DE CARVALHO**

CPF: **15465414898**

Nº INSCR. CONSELHO PROF: **04351293**

CONSELHO REGIONAL: **CRQ**

UF: **SP**

Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por HELAINE BALIEIRO DE SOUZA.  
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo> e informe o processo SB.073490/2020-53 e o código B3Y4F83D.

# LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 354870801-463-000132-1-8

DATA DE VALIDADE: 02/05/2025

## CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

### CLASSE DE PRODUTO:

ALIMENTO

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA

ARMAZENAR EM DEPÓSITO FECHADO

O(A) AUTORIDADE SANITARIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

SÃO BERNARDO DO CAMPO

02/05/2024

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

AUTORIDADE SANITARIA

CIENTES:

DocuSigned by:  
Helio Silva  
02301687824245C

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

DocuSigned by:  
Patricia Carvalho  
13640C2634EB428...

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 490A997CCC284961B609288E6917A30F  
 Assunto: Complete com a DocuSign: 1.2 - LICENÇA SANITÁRIA - LINHA SECA.pdf  
 Envelope fonte:  
 Documentar páginas: 2  
 Certificar páginas: 5  
 Assinatura guiada: Ativado  
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado  
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:  
 Thainara Umbelino  
 Av. das Nações, 17007, Varzea de Baixo  
 Torre Sigma, 25o andar  
 São Paulo, São Paulo 04730-090  
 Thainara.Umbelino1@br.nestle.com  
 Endereço IP: 165.225.214.91

**Rastreamento de registros**

Status: Original  
 09/05/2024 10:24:28

Portador: Thainara Umbelino  
 Thainara.Umbelino1@br.nestle.com

Local: DocuSign

**Eventos do signatário**

Helio Silva  
 Helio.Silva@br.nestle.com  
 Diretor Regional  
 Nestle LATAM Brazil Factories  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
 (Nenhuma)

**Assinatura**

DocuSigned by:  
  
 0239458763A345E...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 216.241.11.42  
 Assinado com o uso do celular

**Registro de hora e data**

Enviado: 09/05/2024 10:34:06  
 Visualizado: 09/05/2024 12:16:41  
 Assinado: 09/05/2024 12:17:13

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
 Não oferecido através do DocuSign

Patricia Carvalho  
 patricia.carvalho@br.nestle.com  
 Diretora de Qualidade - CRQ no 04351293  
 Nestle Default  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
 (Nenhuma)

DocuSigned by:  
  
 13640C2634EB428...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 147.161.128.81

Enviado: 09/05/2024 12:17:16  
 Visualizado: 13/05/2024 08:50:18  
 Assinado: 13/05/2024 08:50:31

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
 Aceito: 29/09/2020 16:37:07  
 ID: 2b0636b2-8ede-4df0-abc5-c07ab9c44362

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	09/05/2024 10:34:06
Entrega certificada	Segurança verificada	13/05/2024 08:50:18

<b>Eventos de resumo do envelope</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
Assinatura concluída	Segurança verificada	13/05/2024 08:50:31
Concluído	Segurança verificada	13/05/2024 08:50:31

  

<b>Eventos de pagamento</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
-----------------------------	---------------	-----------------------------

  

<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico</b>
---

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, Nestlé Brazil Manufacturing (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

### **How to contact Nestlé Brazil Manufacturing:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [jair.corso1@br.nestle.com](mailto:jair.corso1@br.nestle.com)

### **To advise Nestlé Brazil Manufacturing of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [jair.corso1@br.nestle.com](mailto:jair.corso1@br.nestle.com) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

### **To request paper copies from Nestlé Brazil Manufacturing**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [jair.corso1@br.nestle.com](mailto:jair.corso1@br.nestle.com) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

### **To withdraw your consent with Nestlé Brazil Manufacturing**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [jair.corso1@br.nestle.com](mailto:jair.corso1@br.nestle.com) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Nestlé Brazil Manufacturing as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Nestlé Brazil Manufacturing during the course of your relationship with Nestlé Brazil Manufacturing.



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária  
Prefeitura Municipal de JUNDIAÍ

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **352590401-463-000364-1-2**

DATA DE VALIDADE: **21/08/2025**

Nº PROCESSO:

Nº PROTOCOLO:

**518259**

DATA DO PROTOCOLO: **13/08/2024**

SUBGRUPO:

**DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA**

AGRUPAMENTO:

**COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS**

ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:

**4637-1/99 COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**

OBJETO LICENCIADO:

**ESTABELECIMENTO**

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL:

**NESTLE BRASIL LTDA**

CNPJ ALBERGANTE:

NOME FANTASIA:

**NESTLE BRASIL LTDA**

CNPJ / CPF:

**60.409.075/0058-98**

LOGRADOURO:

**RODOVIA ANHANGUERA**

NÚMERO: **S/N**

COMPLEMENTO:

**KM 62 GALPAO 11**

BAIRRO:

**CHACARA AEROPORTO**

MUNICÍPIO:

**JUNDIAÍ**

CEP:

**13212-000**

UF: **SP**

PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: **RUI PEDRO VARELA RAMOS**

CPF: **71653400170**

CONSELHO REGIONAL: **N/A**

Nº INSCR. CONSELHO PROF:

UF:

# LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 352590401-463-000364-1-2

DATA DE VALIDADE: 21/08/2025

## CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

### CLASSE DE PRODUTO:

ALIMENTO

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA

DISTRIBUIR

IMPORTAR

### CATEGORIA:

BISCOITOS, BOLACHAS

CHOCOLATE E PRODUTOS DE CACAU

ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JUNDIAÍ  
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO  
SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS  
REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS  
EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.  
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS  
ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS  
LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA  
PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

JUNDIAÍ

LOCAL

21/08/2024

DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1724262813932

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>